



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

ATA DA 350ª REUNIÃO 274ª ORDINÁRIA DO CES/AM
(25.05.2021 - 09h00)

Ata 350ª Reunião 274ª Ordinária do
Conselho Estadual de Saúde do
Amazonas.

1 **ABERTURA** - Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, às nove horas **virtualmente**,
2 através da Plataforma *Meet*, realizou-se a 350ª Reunião 274ª Ordinária do Conselho
3 Estadual de Saúde do Estado do Amazonas - CES/AM. O **Conselheiro Suplente do**
4 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** inicia a reunião
5 agradecendo aos presentes e se todos os Conselheiros estão esclarecidos da convocação
6 perguntando se podemos ir para o Item 1 da pauta. A **Secretária Executiva do CES/AM**
7 **Sra. Mary Anne Araújo Delgado** passa a leitura da Convocação: “*Convocamos Vossa*
8 *Senhoria a participar da 350ª (Trecentésima Quinquagésima) Reunião, 274ª (Ducentésima*
9 *Septuagésima Quarta) Ordinária da Assembleia Geral, programada para o dia 25 de maio*
10 *de 2021 (terça-feira), às 09:00h. Essa reunião será disponibilizada 100% de forma virtual,*
11 *enviaremos o LINK da reunião através da Plataforma Meet com 1 (uma) hora de*
12 *antecedência através do grupo de Whatsapp Conselheiros 2019-2021”.* O **Conselheiro**
13 **Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, solicito alteração da
14 pauta. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr.**
15 **Jameson Nabarro do Nascimento (online)** pergunta, se todos estão ouvindo
16 perfeitamente? Ao que os seguintes passam a responder **Conselheira Titular**
17 **(USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres**
18 **(online)** sim, **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**
19 **Santana (online)** sim, **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen**
20 **Oliveira Couto (online)** sim, **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano**
21 **Rodrigues Ferreira (online)** sim, **Conselheira Titular (PRESTADORES/HOSPITAL**
22 **BENEFICÊNCIA PORTUGUESA) Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa (online)** sim,
23 **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos**
24 **(online)** sim, **Conselheira Titular (USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS)**
25 **Sra. Marinês Braga de Oliveira (online)** sim, **Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM) Sra.**
26 **Rita Cristiane dos Santos Almeida (online)** sim, **Conselheira Titular**
27 **(USUÁRIOS/COPIPE) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** sim. O **Conselheiro**
28 **Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** sugere que seja feita a
29 leitura da pauta na íntegra, pois foi lida apenas a convocação. O **Conselheiro Suplente do**
30 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, isso mesmo,
31 foi feita a leitura da convocação e perguntei no início da leitura se poderíamos iniciar os
32 itens de pauta ou se tinha algum apontamento dos Conselheiros. O **Conselheiro Titular**
33 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, tenho uma sugestão de
34 retirada de um Item de pauta com justificativa. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
35 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** sugere então, caso todos os
36 Conselheiros concordem, que a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo**
37 **Delgado** faça a leitura dos itens de pauta para depois passarmos às deliberações. A
38 **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** passa a leitura: “**ITEM**
39 **01 - Solicitação: Secretaria Executiva do CES/AM. Apresentação e Aprovação da ATA da**
40 **337ª Reunião, LXXI Extraordinária - PES, de 02/12/2020; ITEM 02 - Solicitação: Secretaria**
41 **Executiva do CES/AM. Apresentação e Aprovação da ATA da 339ª Reunião, LXXII**
42 **Extraordinária, de 22/12/2020; ITEM 03 - Solicitação: Secretaria Executiva do CES/AM com**
43 **base na SEÇÃO IV, Art. 20, inciso XLII e XLIII do Regimento Interno. SEÇÃO II DA**
44 **SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS, Art. 7º, Inciso VI, § 3º “Os membros titulares que**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

45 faltarem 03 (três) Assembleias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa, no
46 período de 01 (um) ano, serão automaticamente desligados do Conselho Estadual de
47 Saúde, assumindo, imediatamente, o respectivo suplente para completar o mandato,
48 devendo a entidade responsável indicar, com urgência, seu (s) novo (s) representante (s)".
49 Esta Secretaria Executiva dará ciência à Plenária sobre a planilha de faltas dos
50 Conselheiros deste CES/AM; **ITEM 04** - Solicitação: Secretaria Executiva do CES/AM com
51 base na SEÇÃO I, Art. 6º, inciso VII do Regimento Interno. SEÇÃO I DA INDICAÇÃO E DA
52 ELEIÇÃO, Art. 6º, § 3º "O Conselho Estadual de Saúde convocará novas eleições para o
53 colegiado 60 (sessenta) dias antes do final do mandato de seus membros, obedecendo aos
54 critérios estabelecidos nesta seção e a Resolução específica." Encaminha à Plenária Minuta
55 do Regulamento Eleitoral. **Processo nº 01.01.017101.011035/2021-24 (SIGED)** - Trata do
56 Processo Eleitoral para Nova Composição do CES/AM - 2021-2023; **ITEM 05** -
57 **COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA DO CONSELHO; Comunicado 1.** Em 07/05/2021
58 encaminhamos um e-mail à Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Administrativa -
59 SEAGA/SES-AM, com o objetivo de permitir que os Conselheiros deste CES/AM tenham
60 acesso ao Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos - SIGED, além da
61 autonomia para criação e movimentação de processos. Solicitamos criar uma subcaixa com
62 perfis individuais ligada a este CES/AM com a sugestão de nome **CONSELHEIROS;**
63 **Comunicado 2. Processo nº 01.01.017101.016457/2020-05 - Ofício CEDIM nº 033/2020,**
64 **de 01/12/2020** - Solicita indicação de um representante que irá compor o colegiado para o
65 período 2020/2023. Esta Secretaria Executiva recebeu o indicativo de que a indicação não
66 seria de membros do CES/AM, e sim, da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM. A Mesa
67 Diretora deliberou sobre a revogação da Resolução nº 003/2021; **ITEM 06** -
68 **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS; ITEM 07 - O QUE HOVER (RESERVADO**
69 **AOS PRESENTES NÃO CONSELHEIROS).** Manaus, 19 de maio de 2021. "**Marcellus**
70 **José Barroso Campêlo – Presidente do CES/AM**". O **Conselheiro Suplente do**
71 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz,
72 perguntamos aos nobres Conselheiros em relação a algum apontamento já que temos o
73 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** que vai
74 fazer um apontamento quanto a um dos itens de pauta e vamos abrir para discussão antes
75 de iniciar o Item 1. Mais alguém estar inscrito para os itens de pauta ou vamos debater um
76 por um? O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)**
77 diz, considerando que particularmente tenho várias sugestões sobre a Alteração do
78 Regimento Eleitoral e imagino que os outros Conselheiros devam ter também, pois é um
79 assunto extenso, sugiro que deixemos a aprovação das Atas dos Itens 1 e 2 para a próxima
80 reunião, bem como a exclusão do Item 3 que é a Alteração do Regimento Interno, ainda que
81 permaneça a planilha apresentando as faltas. O Item 3 eu explico pelo fato de que o
82 **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos**
83 **(online)** estava como Relator e eu pedi vistas, haja vista que foi levada a proposta de
84 Alteração do Regimento do CES/AM sem alterar a lei. Nós entramos em um acordo, e está
85 até tramitando processualmente uma proposta que veio da Casa Civil de Alteração do
86 Regimento Interno por um Parlamentar, nós entendemos que precisamos congrega a
87 sugestão que já estava trabalhada por nós e contemplar aquilo que veio da Casa Civil e do
88 Parlamentar ao compilar e devolver ao Gabinete do Governador para que ele encaminhe
89 para a Assembleia como sugestão de mudança da lei para depois mudar o Regimento
90 Interno. Diante disso, acho desnecessário mudar um artigo da lei até porque não sei se tem
91 *quórum* suficiente para mudança do Regimento Interno, porque para mudar o Regimento
92 Interno precisa alterar a lei. Então o mandato já vai acabar daqui a 2 meses e meio e já
93 vamos ter a mudança porque a nossa ideia é apresentar a proposta de Alteração da Lei e do
94 Regimento antes do término deste mandato, por isso eu peço a exclusão do Item 3. Mas,
95 que mantenha a leitura da planilha das faltas e a retirada das Atas. O **Conselheiro**
96 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

97 diz, anotamos aqui, **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
98 **(online)** as suas colocações. Vamos ouvir os demais Conselheiros se tem mais alguém,
99 antes de tratar dos seus apontamentos. Tem mais alguém que queira fazer algum
100 apontamento, o **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio**
101 **Libardoni dos Santos (online)** está se inscrevendo. Se tiver mais alguém se inscreva aqui
102 no *chat* antes de iniciar o processo. O **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr.**
103 **João Otacílio Libardoni dos Santos (online)** diz, acredito **Conselheiro Titular**
104 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** que as Atas não vão gerar
105 grandes discussões e poderíamos manter os itens correspondentes a elas. Concordo com a
106 retirada do outro ponto de pauta para ficar exclusivamente o Regimento Eleitoral. É
107 importante manter as Atas, aprovamos, pois são de dezembro e não vai gerar grandes
108 discussões nesta reunião. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
109 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, temos mais um inscrito aqui que é a
110 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
111 **(online)**, que passa a esclarecer que como o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI)**
112 **Sr. Ronaldo André Brasil (online)** mencionou este Conselho já está no andamento da
113 questão da mudança do Regimento e também da lei, que é algo que nós vamos dar
114 continuidade a esse trabalho, uma vez que é um esforço de todos para fazer as adequações
115 necessárias. Por outro lado, deixaria claro que a questão da votação do Regimento Eleitoral
116 e todo o Processo Eleitoral deve ter continuidade e não deve parar por conta do Regimento
117 e da Alteração da Lei, uma vez que a questão do Regimento Eleitoral prevê prazos para que
118 isso aconteça, porque atualmente este Conselho e toda a sua composição foi baseada em
119 toda uma decisão judicial que não foi revogada, pois ainda está em vigor, então temos que
120 dar continuidade ao Processo Eleitoral com a composição da ação judicial. Depois com a
121 Alteração do Regimento e da Lei veremos o que será preciso fazer de adequação. Até
122 porque temos um prazo e como devemos isso para questões judiciais, eu **voto** por
123 permanecer o Item do Processo Eleitoral na pauta, e que os demais itens permaneçam na
124 pauta também. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM)**
125 **Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos**
126 **Alexandro Alves Corrêa (online)** também se inscreveu. O **Conselheiro Titular**
127 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, houve um equívoco, eu não
128 pedi a retirada do Processo Eleitoral, foi da Alteração do artigo do Regimento Interno sobre
129 as faltas. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr.**
130 **Jani Kenta Iwata (online)** diz, anotado. Ele não retirou o Item do Processo Eleitoral. Vou
131 passar a palavra ao **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandro Alves**
132 **Corrêa (online)** antes de iniciar a reunião. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr.**
133 **Marcos Alexandro Alves Corrêa (online)** diz, agradeço a oportunidade, mas é complicado,
134 muito complicado chegar em uma hora dessas e a **Conselheira Titular**
135 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)** dizer que estamos
136 cumprindo o Regimento, certo e estamos cumprindo realmente, mas temos orientações do
137 próprio CNS sobre a questão da presidência e é esse o nosso propósito de alterar antes
138 dessa eleição, por isso há uma prerrogativa de não haver eleição agora enquanto não
139 houver essa mudança no Regimento Interno, até porque a eleição do Presidente dá-se na
140 sequência da diplomação, na sequência da nomeação dos Conselheiros eleitos e aprovados
141 pela população, tanto como indicação do Governo tanto como outros setores assim o
142 fizerem da mesma forma. Precisamos sim, primeiro pensar no Regimento e depois pensar
143 em eleição e isso é legal. E se for o caso nós vamos, estou falando por mim não sei se
144 outros Conselheiros vão acompanhar, iremos à justiça se for o caso, mas temos que segurar
145 essa eleição enquanto não terminar o Item chamado Regimento Interno, porque não houve
146 esforço nem do Presidente nem da própria Diretoria Executiva para que quando chegasse
147 nesse momento tivéssemos algo já palpável na mão faltando uma 'canetada' ou uma não
148 'canetada', seja do Governador, do Presidente da Assembleia, seja lá de quem for. Porque a



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

149 competência disso ou da Diretoria Executiva ou do próprio Presidente que em nenhum
150 momento motivou para que isso acontecesse, e chegasse uma hora dessas estaríamos
151 tratando de outros assuntos. Eu me posiciono sobre o Item “eleição” que precisa de uma
152 pausa, enquanto nós não pensarmos nisso. E foi esse equívoco que houve nas situações
153 anteriores, houve a eleição da Diretoria Executiva sem que todos os outros setores tivessem
154 preenchido os cargos como Conselheiros e vimos o que acontece como a falta de
155 participação de muitos. Sabemos que entre nós tem Conselheiros que não tem nem o seu
156 transporte e nem uma boa *internet*. Tudo isso tem que chegar no bom senso para que
157 pessoas aptas e eleitas de forma democrática dentro desse Conselho também estejam à
158 disposição com todas as condições que requer um Conselheiro, que é notificar, informar,
159 entrar com documentos e sabemos que isso é uma deficiência, porque muitas das vezes
160 nós vivemos só desse debate momentâneo ou de alguém falar algo, porque documentar que
161 é bom ‘nada’. Então eu **voto** para que essa pauta da eleição seja ‘brecada’ enquanto não
162 terminarmos a questão do Regimento Interno. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
163 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, nós temos a manifestação
164 da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de**
165 **Guadalupe de Souza Peres (online)** no chat “*concordo plenamente com o Conselheiro*
166 **Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)**”. Se não tiver
167 mais ninguém, eu gostaria de falar. Vou passar a palavra para o **Conselheiro Titular**
168 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)**. O **Conselheiro Titular**
169 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, Sr. Presidente, ouvindo o
170 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** falar
171 me vem a lembrança de coisas que aconteceram anteriormente e essa ingerência do
172 Ministério Público venho questionando há bastante tempo, teve pontos positivos sim a
173 atuação do Ministério Público. Entretanto, houve muitos movimentos que ajudaram a
174 enfraquecer o Conselho. Hoje o Conselho está composto por pessoas que têm um nível de
175 transparência muito mais apurado e me faz entender que existe legalidade sim para que
176 possam ser prorrogados os mandatos dos Conselheiros até a aprovação do Regimento
177 Interno. Ainda que aprovemos esse Processo Eleitoral caso percamos por voto, mas
178 acompanho o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves**
179 **Corrêa (online)** no que se refere a fazer a eleição após a mudança do Regimento Interno,
180 considerando que eu e o **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João**
181 **Otacílio Libardoni dos Santos (online)** estamos em sintonia em relação a isso. O meu
182 pedido de vistas será trabalhar junto com ele e contemplar aquilo que já foi discutido entre
183 todos. Para finalizar retiro minha sugestão das Atas, porque lembrei que todos receberam
184 previamente e só vai ser feita alteração naqueles pontos que forem necessários. Mas,
185 mantenho minha retirada de pauta da mudança do artigo do Regimento Interno e
186 acompanho o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves**
187 **Corrêa (online)** a acrescentar no que se reconduza o mandato dos Conselheiros até a
188 aprovação do Regimento Interno do Conselho. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
189 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, obrigado Conselheiro pela
190 contribuição e que mantém o Item 1 e 2. Em relação ao **Conselheiro Suplente**
191 **(TRABALHADORES/SINDAGENTE-AM) Sr. Lourisval Pereira da Conceição (online)** se
192 manifestou aqui e vou abrir para ele se posicionar. A **Conselheira Titular**
193 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)** diz, questão de
194 ordem. Nós estamos discutindo aqui a aprovação ou não da pauta, depois vamos fazer a
195 manifestação dos votos de cada um dos itens, certo? O **Conselheiro Suplente do**
196 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, isso mesmo.
197 Por enquanto só os itens de considerações, eu também preciso me posicionar e agora o
198 **Conselheiro Suplente (TRABALHADORES/SINDAGENTE-AM) Sr. Lourisval Pereira da**
199 **Conceição (online)**, depois o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**
200 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** e **Conselheira Titular**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

201 **(PRESTADORES/HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA) Sra. Luciana de**
202 **Albuquerque Corrêa (online). O Conselheiro Suplente**
203 **(TRABALHADORES/SINDAGENTE-AM) Sr. Lourisval Pereira da Conceição (online) diz,**
204 quero completar o que o **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João**
205 **Otacílio Libardoni dos Santos (online)** falou no início com relação às Atas. Temos como
206 avançar nesses itens das Atas e vou seguir o entendimento do **Conselheiro Titular**
207 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** na questão do Processo
208 Eleitoral, era somente isso nesse momento. A **Conselheira Titular**
209 **(PRESTADORES/HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA) Sra. Luciana de**
210 **Albuquerque Corrêa (online)** não vai se manifestar. O **Conselheiro Titular**
211 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**
212 **(online)** diz, quero me manifestar sobre a fala do **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB)**
213 **Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** quando se refere à Mesa Executiva, e dizer
214 que sempre defendi a pauta que é do Regimento, por mim sempre teve e sempre terá essa
215 defesa. E quero me posicionar a respeito da eleição, sou contra essa eleição ser esse ano
216 de 2021 ainda, porque estamos vivendo em meio a uma pandemia aonde nem 50% da
217 população foi vacinada e é um risco 'puxarmos' essa eleição agora e trazer o povo para
218 dentro da Secretaria de Estado de Saúde para fazer eleição, então sou contra por conta
219 disso. Podemos fazer um *Ad Referendum* e verificar junto ao jurídico da SES/AM esse fato
220 desse Item. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves**
221 **Corrêa (online)** diz, questão de ordem. Quero agradecer ao **Vice Presidente e Conselheiro**
222 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**
223 **Nascimento (online)** a sua participação dentro da Mesa Diretora e você tem trazido às
224 claras todas as discussões da Mesa Diretora. Quando faço esse direcionamento dessa
225 classe dentro do Conselho, da Diretoria Executiva, porque quanto mais a sua participação
226 ao público não só a mim pela amizade que temos, é interessante. Assim como uma vez
227 explanei meu carinho pelo Presidente fora o Conselho, fora a SES/AM, pela amizade
228 também que tenho com o **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José**
229 **Barroso Campêlo**, quero deixar público a amizade e o carinho que tenho por você, **Vice**
230 **Presidente e Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr.**
231 **Jameson Nabarro do Nascimento (online)**. Desde já deixando claro a todos que sempre
232 tive uma resposta direta do **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**
233 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, sobre a movimentação, as
234 pautas, os embates e as derrotas, e como representante da população, dos usuários, tem
235 sofrido dentro da Mesa Diretora, Mesa Executiva e assim por diante. O **Conselheiro**
236 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
237 diz, agradecimento ao **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre**
238 **Alves Corrêa (online)** pela colocação. Agora eu gostaria de me posicionar como
239 Conselheiro, não quero fazer juízo de valor e nem influenciar nenhum posicionamento de
240 cada um dos Senhores e Senhoras, simplesmente vou seguir orientações do nosso
241 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José Barroso Campêlo** no que
242 tange as orientações jurídicas em relação ao Conselho e o anseio do próprio Secretário no
243 processo de reestruturação do CES/AM atendendo o pleito que os Conselheiros aqui já se
244 manifestaram em vários documentos inclusive um integrante da Assembleia Legislativa do
245 Amazonas (ALE/AM) aonde sinaliza ao Governo a necessidade da adequação em relação a
246 alguns itens. No primeiro Item como legado, em termos de contribuição, não entendam
247 como inferência, como proposta, é só um Item de pauta e como nós poderíamos manter a
248 discussão do Item, apesar da deliberação ser diferente, mas entrarmos no Item para
249 discutirmos o Processo Eleitoral. Trazer a informação que temos pela Resolução nº 654, de
250 1º de abril de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as regras referentes
251 à programação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências.
252 Se vocês quiserem lá no CES/AM o **Dr. Arthur Hartmann - Assessoria Jurídica SES/AM,**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

253 poderia discutir melhor esse Item em termos de esclarecimento quando fôssemos tratar
254 desse Item, se fosse mantido em pauta ele faria os esclarecimentos, isso não quer dizer que
255 aprovaria a eleição ou não, só colocaria esclarecimento a todos os Conselheiros em relação
256 aos itens atendendo também a Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho
257 Nacional de Saúde, onde teríamos êxito tanto no Processo Eleitoral quanto no Regimento
258 Interno do Conselho trazendo a sua autonomia administrativa como manda a referida
259 Resolução, onde teríamos o Presidente eleito via CES/AM. Eu vejo como uma vontade do
260 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José Barroso Campêlo** essa
261 reestruturação que não houve por deliberação nem do Presidente e nem do Suplente essa
262 impeditiva dessa pauta. Eu defendo se possível e se vocês permitirem maiores
263 esclarecimentos no Item de pauta caso ela seja mantida, independentemente se vai seguir
264 ou não com isso, mas no Item de pauta o **Dr. Arthur Hartmann** - Assessoria Jurídica
265 SES/AM junto com a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**
266 trouxesse mais luz para essa discussão, essas 02 (duas) bases legais que estamos
267 colocando aqui e atendendo o pleito da ALE/AM. Estou entendendo que é uma oportunidade
268 do CES/AM deixar um legado em relação ao Regimento Interno e também as questões das
269 vagas e da presidência. É um momento ímpar que o mandato dos Conselheiros está
270 próximo ao fim e que isso seria um legado dessa gestão, desse mandato dos Conselheiros,
271 haja vista o processo de judicialização, bem como várias situações que precisamos avançar
272 e que isso poderia ser um grande legado de cada um dos Conselheiros que estão na
273 discussão de hoje. Não sei se me fiz entender, mas eu defendo que se mantivesse o Item
274 para maiores esclarecimentos. Isso não quer dizer que vai ter ou não eleição, é só para
275 manter esse Item de pauta para mais conhecimento e luz para cada um de nós. Seria essa
276 a minha sugestão. Então temos aqui mantido toda a questão, já que o **Conselheiro Titular**
277 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** retomou os itens 1 e 2 de pauta.
278 E temos a posição do **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André**
279 **Brasil (online)**, **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio**
280 **Libardoni dos Santos (online)**, **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos**
281 **Alexandro Alves Corrêa (online)** e **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**
282 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**. E temos a posição da
283 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
284 **(online)** e a nossa de tentar manter a discussão do Item do Regimento Interno e também
285 das eleições sem que haja votação, mas só para esclarecimento. Ou se vocês preferirem, o
286 **Dr. Arthur** que está com a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo**
287 **Delgado** pode trazer mais luz para nós, agora ou depois do Item de pauta, vocês decidem.
288 O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandro Alves Corrêa (online)**
289 diz, questão de ordem, **Sr. Presidente** não precisamos mais de nenhum esclarecimento até
290 porque as duas eleições a qual participei anteriormente creio que foi legal e elas
291 obedeceram o Regimento. A nossa luta é a mudança do Regimento e assim talvez depois
292 precisássemos de um esclarecimento se houver alguma mudança que vai ser apresentado
293 tanto pelo **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)**
294 quanto pelo **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni**
295 **dos Santos (online)** a questão da mudança se algo houver na eleição, então é uma pauta
296 que não precisa de nenhum esclarecimento. Quero deixar meus parabéns para os que
297 participaram da 1ª e 2ª Eleição do CES/AM. Esclarecimento é uma coisa que não precisa,
298 não sei qual a necessidade de deixar em pauta, já foi esclarecido pode colocar em votação
299 se querem a eleição ou não, esse é o ponto fundamental. Mas, o item vai ler para quê?
300 Parece que quer forçar alguma coisa. E mais uma vez colocam situações em pauta e depois
301 mais à frente podem dizer “*não, mas nós vemos*”. Então, é tirar de pauta realmente, tratar de
302 Regimento e aí sim se coloca numa pauta e se alguém entrar de ofício ou solicitar que a
303 eleição seja esclarecida. Precisa realmente tirar de pauta essa questão da eleição. O
304 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, questão



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

305 de ordem no mesmo sentido, não há necessidade de manter, se eu estiver errado me
306 corrija, na sua fala ficou muito claro a concordância em vocês, em não só cumprir o que a
307 ALE/AM pede através de um requerimento formal ao Governador. Então ficou muito clara a
308 manifestação da gestão em que já tinham alegado a mudança da Lei e do Regimento do
309 CES/AM. Nesse sentido, nos faz entender que o Senhor concorda que nós teremos que
310 fazer isso antes de fazer a eleição. Se deixarmos esse ponto de pauta para a eleição,
311 vamos está indo contra até essa vontade que o Governo tem de fazer essa mudança e
312 deixar um legado. Quanto à questão de ordem me refiro também de cumprir o que o
313 Ministério Público está dizendo e não acho necessidade de fazer uma consulta porque a
314 prorrogação do mandato é prevista legalmente e estaríamos fazendo isso por questões de
315 dois ou três meses no máximo a prorrogação do mandato. O tempo para mudar a lei, ainda
316 que seja uma mensagem governamental que tramita em caráter de urgência, que é a ideia
317 temos que não utilizar a proposta do parlamentar, mas de absorvê-la com ideia de
318 incorporar ao que fizemos anteriormente, mas sim como uma mensagem do Executivo para
319 o Governo, saindo uma mensagem Governamental, existe uma tramitação na ALE/AM que
320 tem que ser respeitada mesmo em caráter de urgência. Estaríamos prorrogando nosso
321 mandato por um período aproximado de 3 (três) meses, não estou falando em 1 (um) ano
322 isso não vai causar prejuízo se estamos na ilegalidade, temos esses documentos que
323 comprovam que a ALEA/M se manifestou em relação à mudança, e como vamos fazer uma
324 eleição sem a mudança do regimento eleitoral e vamos seguir a vida inteira e enquanto isso
325 não acontece o que o Ministério Público determina? Não, nós já temos um Regimento e
326 esse Regimento deve ser cumprido, é o que está em vigor! Não a determinação do
327 Ministério Público. O que o Ministério Público fez já foi cumprido o objeto da ação que foi
328 aquela reforma feita e o Conselho já foi reformado, você pode perceber pela
329 representatividade que tinha anteriormente e a que tem hoje. Então houve uma mudança de
330 representação. A minha questão de ordem é nesses dois sentidos da sua fala e que se
331 vamos ler é para chegar ao final e votar se retira ou se mantém, porque é uma discussão no
332 meu ponto de vista desnecessária depois da sua manifestação. O **Conselheiro Suplente**
333 **do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, é uma
334 questão de ordem e de esclarecimento também na questão legal das datas de chamamento
335 de eleições, se não vamos discutir o Item 3 significa dizer que ou vamos ter uma nova
336 reunião extraordinária para tratar da prorrogação do mandato que está previsto na
337 Resolução por 180 (cento e oitenta) dias, que está no Item 2 do artigo 8, se nós vamos de
338 imediato prorrogar ou será um encaminhamento aqui dos Conselheiros em relação ao Item
339 3, porque se não encaminhar para o Processo Eleitoral e Mudança do Regimento nós
340 teremos que tratar aqui da questão da prorrogação do mandato. O **Conselheiro Titular**
341 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, o Item 3 é a mudança de um
342 artigo do Regimento. Estamos falando do Regimento Eleitoral que já é o Item 4. A
343 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
344 **(online)** diz, questão de ordem. A questão de ordem é utilizada quando foge do rito
345 processual e do fluxo. Estamos fugindo do fluxo. Agora, estamos analisando a pauta, depois
346 em cada Item será discutido e lá definindo algum encaminhamento. Nesse momento é a
347 aprovação de pauta, é quem concorda ou não e a votação. Tem uma solicitação de retirada
348 de pauta, o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa**
349 **(online)** colocou retirada de pauta de um Item, então vamos votar quem é a favor ou contra e
350 iniciar as discussões de cada Item. Pelo menos é assim que funciona o fluxo da reunião. O
351 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, é só
352 uma questão de esclarecimento que também precede a discussão. Um esclarecimento de
353 que se corrija um esclarecimento para pedir uma correção, a **Conselheira Titular**
354 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)** está certa no que
355 se refere à questão de ordem, mas assim como existe a questão de ordem, existe a questão
356 de esclarecimento, então peço que seja feita a mudança da minha fala na Ata do meu



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

357 pedido de ordem para pedido de esclarecimento que foi feito por mim. O **Conselheiro**
358 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
359 diz, vamos à votação dos itens de pauta. O **Conselheiro Titular**
360 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)** diz,
361 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** o Item 3 não
362 é mudança no Regimento, mas sim com o excesso de falta dos Conselheiros que a
363 Secretaria Executiva traz para esse Conselho para que seja analisado por esse momento
364 que estamos vivendo agora. Em relação ao Regimento, fiquei com uma dúvida, precisamos
365 encaminhar algo no sentido de dizer que o Processo Eleitoral não vai entrar agora, pois
366 entra em conflito com o atual Regimento Interno que nós temos, ele é diferente,
367 principalmente quando fala da composição e para isso precisamos mudar a lei e depois
368 aprovar o nosso Regimento Interno e o Processo Eleitoral ocorra nesse caminho.
369 Precisamos construir uma resposta nesse sentido até para ter um amparo legal frente a
370 Resolução que saiu agora e possamos enfrentar alguma contestação judicial que possa vir a
371 acontecer e eu não sei se conseguimos fazer essa resposta a partir da retirada de pauta ou
372 tendo o entendimento que vai se manter em pauta, mas quando chegar no momento vamos
373 votar para que seja sobrestado até que seja mudado o Regimento, a lei e
374 conseqüentemente seja prorrogado o mandato e a partir disso ele volta para ser deliberado
375 na plenária. Essa é a minha dúvida que quero compartilhar com os Senhores e Senhoras. O
376 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, é uma
377 questão de encaminhamento **Sr. Presidente**. Realmente o **Conselheiro Titular**
378 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)** está certo,
379 eu fiz a leitura sobre o Item 3, peço a minha retirada do Item 3 e encaminho que se
380 mantenha. Eu fiz uma leitura mais detalhada, e vi que é só pedido de cumprimento dessa
381 seção 2. Então só fico com o encaminhamento para votação da retirada do Processo
382 Eleitoral e que seja votada hoje a recondução desse mandato, se houver o *quórum* previsto
383 no Regimento Interno. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
384 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, vamos para a aprovação dos itens de
385 pauta. Se não tiver mais alguém com necessidade de esclarecimento sobre os itens. Creio
386 que todos estão esclarecidos dos itens de pauta. Existe a Proposta 1 é de manter todos os
387 itens de pauta. A proposta 2 é retirar de pauta o Item 4 e se for assim que a Secretaria
388 Executiva providencie conforme a Resolução CNS nº 654, de 1º de abril de 2021 e a
389 recondução por mais 180 (cento e oitenta) dias dos Conselheiros até que o Regimento
390 Interno siga seu fluxo processual conforme o trâmite em andamento. Temos 02 (duas)
391 propostas e gostaria de perguntar aos Conselheiros se está claro essas 02 (duas)
392 propostas. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
393 **(online)** diz, se nós não votarmos hoje a recondução, vamos perder o período mínimo que
394 está previsto no chamamento da eleição. Então não é só tirar de pauta, é prorrogar o
395 mandato para que dê tempo de cumprirmos lá na frente o chamamento para a próxima
396 eleição. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**
397 **Kenta Iwata (online)** diz, obrigado Conselheiro. São duas propostas, a primeira é manter
398 todos os itens de pauta conforme foi colocado por mim e pela **Conselheira Titular**
399 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)**. A segunda
400 proposta é que o Item das eleições seja prorrogado até que o novo Regimento Interno seja
401 aprovado por nós ou em uma extraordinária ou em uma próxima reunião ordinária.
402 Pergunto, todos estão esclarecidos, podemos iniciar a votação? Quem vota na primeira ou
403 na segunda proposta se manifeste no *chat*. **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary**
404 **Anne Araújo Delgado**, vocês estão computando no *chat* a votação? Seguimos com a
405 proposta e que fique registrado. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos**
406 **Alexandro Alves Corrêa (online)** está dizendo para não esquecer de colocar em Ata o voto
407 nominal. **1ª Proposta - Manter todos os itens de pauta:** Ao final da contagem se
408 contabiliza 03 (três) votos, a saber: **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM)**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

409 Sra. Luana Kelly Lima Santana (*online*), Conselheiro Suplente do Presidente do
410 CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (*online*) e Conselheira Titular
411 (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto (*online*). 2ª Proposta -
412 Retirar de pauta o Item 4 e se for assim, que a Secretaria Executiva providencie
413 conforme a Resolução CNS nº 654 de 1º de abril de 2021, a recondução por mais 180
414 (cento e oitenta) dias dos Conselheiros até que o Regimento Interno siga seu fluxo
415 processual conforme o trâmite em andamento. Ao final da contagem se contabiliza 10
416 (dez) votos, a saber: Conselheiro Suplente (TRABALHADORES/SINDAGENTE-AM) Sr.
417 Lourival Pereira da Conceição (*online*), Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.
418 Ronaldo André Brasil (*online*), Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE
419 MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (*online*), Conselheira Titular
420 (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (*online*), Conselheira Titular
421 (USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres
422 (*online*), Conselheira Titular (PRESTADORES/HOSPITAL BENEFICÊNCIA
423 PORTUGUESA) Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa (*online*), Conselheira Titular
424 (USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS) Sra. Marinês Braga de Oliveira
425 (*online*), Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa
426 (*online*), Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM) Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida
427 (*online*) e Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni
428 dos Santos (*online*). O Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-
429 AM) Sr. Jani Kenta Iwata (*online*) diz, já votamos nominal seguimos com a pauta e vamos
430 postergar o Item das eleições, Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo
431 Delgado, podemos dar prosseguimento colocando os itens de pauta? O Conselheiro
432 Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (*online*) diz, Sr. Presidente, me
433 perdoe meu celular falhou o áudio e eu não ouvi qual a proposta que foi vencida. O
434 Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta
435 Iwata (*online*) diz, foi a Proposta 2 que é manter os itens, exceto o das eleições que será
436 postergado até que o Regimento Interno seja aprovado. O Conselheiro Titular
437 (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (*online*) diz, obrigado. A Secretária
438 Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado pergunta, então o Item 4 foi
439 retirado de pauta? O Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-
440 AM) Sr. Jani Kenta Iwata (*online*) diz, Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne
441 Araújo Delgado está sendo postergado porque tem que ter o Regimento Interno e quanto
442 tempo as implicações disso. A Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo
443 Delgado diz, tem que ter uma Resolução acerca desse assunto, se houver a recondução
444 total dos Conselheiros. Essa Resolução CNS nº 654, de 1º de abril de 2021 sugere a
445 participação do Conselho Municipal para possibilidade de recondução do mandato ou vai
446 chamar uma reunião extraordinária? Eu gostaria de ficar mais esclarecida. O Conselheiro
447 Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (*online*) diz, Sr. Presidente, uma
448 questão de ordem. O Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-
449 AM) Sr. Jani Kenta Iwata (*online*) diz, tem o Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr.
450 Marcos Alexandre Alves Corrêa (*online*) e o Senhor. Vamos deixar Conselheiro Titular
451 (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (*online*) primeiro e depois você.
452 Pode ser? O Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil
453 (*online*) diz, pode sim, não tem problema, posso falar depois. A Conselheira Titular
454 (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (*online*) diz, esse Item foi
455 retirado de pauta. Ele só virá em uma próxima reunião se houver entendimento de colocar
456 novamente em pauta. Mas, não houve encaminhamento, foi a retirada. Aqui a discussão do
457 fluxo era para poder passar para a Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne
458 Araújo Delgado se ia ser uma Resolução, se ia ser feito prorrogação ou se ia ter uma
459 reunião extraordinária. O Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André
460 Brasil (*online*) diz, Sr. Presidente, eu estou na questão de ordem. O Conselheiro



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

461 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*)
462 diz, vamos nos organizar, não entendemos muito bem o que o **Conselheiro Titular**
463 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa** (*online*) disse. O **Conselheiro**
464 **Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa** (*online*) pergunta, está me
465 ouvindo **Sr. Presidente**? Só para trazer o contexto para quem for redigir um termo, uma lei
466 seja lá o que for. Temos um Item muito importante que é a aglomeração, a eleição, o
467 **Conselheiro Titular e Vice Presidente da Mesa Diretora Sr. Jameson Nabarro do**
468 **Nascimento (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)** (*online*) já falou. Não tem nem
469 como a justiça ou o Conselho Municipal de Saúde que também é pouco atuante, estamos
470 vendo os descasos dentro das UBS's, eu mesmo passei um constrangimento dentro do
471 Conselho Municipal. Precisa de orientação? Sim. A nossa Secretária Executiva precisa de
472 uma orientação, mas o Item que eu deixo aqui bastante importante é a questão do pico das
473 altas que estão agora também sendo promovidos pela imprensa, porque nós legalmente não
474 recebemos nenhum informativo da SES/AM, isso é um fato porque tudo o que sabemos é
475 pela imprensa, então não tem nenhum empecilho o que está sendo discutido aqui. Um dos
476 pontos não é só a minha vontade, como Conselheiro, e como outros colegas
477 acompanharam, não é só a questão do Regimento, mas sim como nosso **Conselheiro**
478 **Titular e Vice Presidente da Mesa Diretora Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**
479 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)** (*online*) falou a questão da alta do COVID,
480 então nem tem como nesse momento trazer o povo para a eleição ou uma votação. O
481 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil** (*online*) diz, questão
482 de ordem. O Item já foi votado não pode ser mais discutido, já foi retirado de pauta e
483 entramos na esfera administrativa. No meu entendimento, só para contribuição, isso é feito
484 através de Resolução a prorrogação do mandato dos Conselheiros, tanto a retirada de pauta
485 do Item correspondente com os considerandos que se fizerem necessários, como a
486 recondução dos Conselheiros. Qualquer um dos atos será por Resolução, mas a discussão
487 administrativa não precisa ser discutida aqui, isso é um procedimento interno. O ponto é que
488 já foi retirado de pauta e não tem mais o que discutir sobre esse assunto. A **Conselheira**
489 **Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana** (*online*) diz, queria
490 falar sobre a questão do fluxo, mas o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**
491 **Ronaldo André Brasil** (*online*) já fechou, pois foi retirado de pauta, não é mais para tornar
492 sem efeito vamos seguir a pauta. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne**
493 **Araújo Delgado** diz, eu gostaria de esclarecimento, ainda não me senti esclarecida. É o
494 seguinte, vai ser feita uma Resolução com a recondução total, porque o termo seria
495 mandato de transição por 180 (cento e oitenta) dias e não recondução. Se for a recondução,
496 me leva a dúvida que o Regimento Interno chama apenas 2/3 (dois terços) da composição
497 para a recondução. Eu só gostaria de ficar esclarecida para não fazer nenhum documento
498 equivocado. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
499 (*online*) diz, **Sr. Presidente**, é um ponto muito importante isso que a **Secretária Executiva**
500 **do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** falou. De fato o termo "recondução" permite
501 que façamos o processo após o término do Regimento que é o nosso objetivo e o pedido de
502 retirada de pauta do Processo Eleitoral. Se fizermos outro documento ele nos dá só 180
503 (cento e oitenta) dias e aí realmente teremos problema para cumprir os 60 (sessenta) dias
504 para o chamamento de outra eleição, ou seja, nós teremos só 30 (trinta) dias para aprovar o
505 Regimento Interno e discutir tudo e terminando a discussão colocar em pauta para dar os 60
506 (sessenta) dias e chamar a eleição novamente. Então não seria exatamente, no meu ponto
507 de vista, legalmente, é a palavra recondução sem estabelecer prazo, mas sim estabelecer o
508 objetivo que é reconduzir até que se aprove o Regimento Interno. E não queremos
509 **(inaudível)** o cumprimento de 60 (sessenta) dias. É evidente, muitos Conselheiros já
510 manifestaram interesse de sair do colegiado, alguns já buscam outras questões. Não
511 estamos segurando a eleição apenas por um fato pessoal de se manter no Conselho, e sim
512 para que se corrija um erro do passado que era de interesse da gestão. Então como



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

513 esclarecimento para a Secretária Executiva, no meu ponto de vista que fique muito claro, eu
514 posso estar errado, a palavra correta seria recondução porque não estabelece 180 (cento e
515 oitenta) dias. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**
516 **Francisca do Socorro (online)** diz, eu gostaria de me manifestar sobre isso. Apesar de já
517 terem retirado de pauta, estou com a *internet* um pouco complicada, desde o início da
518 reunião queria ter entrado, mas não estava conseguindo. Estou ouvindo as pessoas falarem
519 por mais 180 (cento e oitenta) dias a recondução do mandato falando do Regimento Interno.
520 E pergunto, como fica a lei? Vai ficar do jeito que está? Vai mudar só o Regimento Interno?
521 Porque até para sairmos da reunião com as questões bem definitivas. Gostaria que o
522 companheiro **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
523 **(online)** que tem mais experiência nisso, o **Conselheiro Titular**
524 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)**, a
525 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
526 **(online)** comentassem sobre isso. Estou vendo muito falar da mudança do Regimento
527 Interno, quero ouvir falar da lei também. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**
528 **Ronaldo André Brasil (online)** diz, eu posso ajudar, **Sr. Presidente** nesse ponto de
529 esclarecimento se me permitir. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
530 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, sim, com certeza. Vamos esclarecer
531 a questão da **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**
532 **Francisca do Socorro (online)** e em seguida fazer a leitura da Resolução para que não
533 pare dúvida entre nós, do termo “prorrogação” que está na Resolução. O **Conselheiro**
534 **Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)** diz, quero colocar
535 um encaminhamento, o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André**
536 **Brasil (online)** disse que seria importante instituir uma Resolução desses problemas, então
537 não seria pertinente “Prorrogação de mandato” e acredito que através desse instrumento
538 resolutivo poderia dar um fim nesse contexto para resolutividade dessa questão eleitoral. O
539 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
540 **Iwata (online)** diz, agora vou passar para o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**
541 **Ronaldo André Brasil (online)** para esclarecimento. O **Conselheiro Titular**
542 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, **Conselheira Titular**
543 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro (online)**, eu
544 fiz o pedido de vista exatamente porque houve uma divergência de opiniões entre eu e o
545 **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos**
546 **(online)**. Ele fez um excelente trabalho isso é indiscutível junto com a Secretaria Executiva
547 que também fez um excelente trabalho, mas eu fiz o pedido de vista porque não se pode
548 mudar um Regimento Interno sem mudar a lei antes e nós estamos agora retrocedendo para
549 mudar a lei e vamos discutir isso na Comissão para poder apresentar na plenária o Projeto
550 de Minuta de Lei que será encaminhado via executivo para o Gabinete do Governador e
551 posteriormente enviado para a Assembleia Legislativa como mensagem governamental em
552 caráter de urgência. Após isso e publicado no Diário Oficial da União que teremos
553 legitimidade e deverá constar na lei que o Conselho exerce dentre os pontos que serão
554 citados na lei e cabe a plenária do Conselho a mudança do seu Regimento Interno. E a
555 partir disso retomamos a discussão do que já está pronto pelo **Conselheiro Titular**
556 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)**. Então a
557 ordem cronológica é mudar a lei e depois o Regimento Interno. Espero ter esclarecido. O
558 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**
559 pergunta, não seria importante a Comissão do Regimento Interno informar um prazo
560 estipulado para que conclua esse instrumento? O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
561 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, acho que poderíamos
562 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira (online)**,
563 acolhido aqui a sua sugestão. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
564 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** pergunta, **Conselheira Titular**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

565 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online) e Conselheiro**
566 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**
567 **Nascimento (online) alguma questão de ordem. A Conselheira Titular**
568 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online) diz, deixa só eu**
569 **responder o Conselheiro Titular (USUÁRIOS/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira**
570 **(online), o prazo estipulado é de 60 (sessenta) dias (inaudível). O Conselheiro Titular**
571 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online) diz, não estou ouvindo nada do**
572 **que a Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
573 **(online) está falando. O Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**
574 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online) diz, a conexão dela caiu. Vamos passar para o**
575 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**
576 **Nabarro do Nascimento (online) até que ela volte. O Conselheiro Titular**
577 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**
578 **(online) diz, é uma questão de ordem. Essa pauta já foi vencida, superada, votada e**
579 **retirada. Não precisamos ficar discutindo novamente, peço que voltemos para as outras**
580 **pautas. O Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni**
581 **dos Santos (online) diz, o que a Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra.**
582 **Luana Kelly Lima Santana (online) comentou é que já existe um prazo de 60 (sessenta)**
583 **dias, mas isso vai ser vencido antes. Já saiu a Resolução com os membros, eu pedi os**
584 **contatos da Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado pelo**
585 **Whatsapp. Eu já criei um grupo no Whatsapp. Se der ainda essa semana, nós já marcamos**
586 **uma reunião para apresentar essa Minuta de Lei para poder correr o mais rápido possível**
587 **antes dos 60 (sessenta) dias. O Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo**
588 **André Brasil (online) diz, Sr. Presidente uma questão de ordem. Desculpa ao Conselheiro**
589 **Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online), mas**
590 **a vista está comigo e eu não tomei conhecimento dessa reunião e nem fui convidado para**
591 **ela, temos que consertar isso, é uma novidade para mim. Pedi a vista para fazer a questão**
592 **da Lei e não estou participando dessa reunião e nem do grupo de Whatsapp e nem tomei**
593 **conhecimento sobre esse assunto. A única coisa que estou tendo conhecimento é das**
594 **conversas que temos por telefone ou Whatsapp dos encaminhamentos que estão sendo**
595 **dados. Tem aí por uma questão de ordem essa informação vai contra o meu pedido de**
596 **vistas. O Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni**
597 **dos Santos (online) diz, Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André**
598 **Brasil (online) só para esclarecimento, na última reunião que tivemos o Senhor não pôde**
599 **estar presente, estava pautado o processo e encaminhamos naquele sentido que fosse**
600 **montada uma Comissão e que pudesse elaborar a Minuta. E sugeri a inserção do seu nome.**
601 **E com relação ao pedido de vistas, o Regimento Interno fala que após a reunião do pedido**
602 **de vistas precisa voltar para a próxima reunião da plenária que já era em janeiro ou fevereiro**
603 **quando nós tivemos a reunião e não voltando manteria o parecer do relator, mas o relator**
604 **mudou o parecer de acordo com o que tínhamos conversado. Então foi sugerido que**
605 **montássemos uma comissão, inclusive já temos 7 (sete) ou 8 (oito) pessoas nela, na hora**
606 **sugeri a indicação do seu nome para estar deliberando sobre a matéria. O que temos que**
607 **fazer é reunir essa Comissão o mais rápido possível, e foi baixado em Resolução que**
608 **possamos propor essa Minuta para dar celeridade ao processo da última reunião que**
609 **tivemos do Conselho. O Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André**
610 **Brasil (online) diz, não deveria ter voltado para o relator até porque ele e o Conselheiro que**
611 **fez o pedido de vistas tiveram uma conversa e entraram num acordo sobre esse assunto.**
612 **Inclusive, eu dei conhecimento nessa Secretaria Executiva que iríamos fazer um pedido de**
613 **inclusão de extrapauta, não fizemos porque a pauta estava muito extensa, segundo**
614 **informações. Então formalizaríamos a prorrogação dessa discussão para que o Conselheiro**
615 **que pediu vistas tivesse tempo de continuar o trabalho dele, então realmente isso é uma**
616 **coisa que foi discutida e que não está sendo cumprida, no meu ponto de vista. O**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

617 **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos**
618 **(online)** diz, mas, **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
619 **(online)** foi mantido exatamente o que conversamos, não foi feito nada diferente. A questão
620 é que já estava na pauta e mantemos que antes de ser apreciada qualquer coisa do
621 Regimento Interno, nós construiríamos a Minuta da Lei já chegando o processo. E agora só
622 precisamos “sentar” e fazer a formalização dessa lei. O **Conselheiro Titular**
623 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, só para corrigir, o processo
624 não voltou para o relator. O processo está com o pedido de vistas. O **Conselheiro Titular**
625 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)** diz, eu sei.
626 Mas, segundo o Regimento Interno, você pode conferir ele, toda vez que não voltar para a
627 plenária na reunião posterior deve permanecer o parecer da relatoria. Mas, a relatoria
628 mudou o parecer em função do entendimento que tivemos de mudar a lei antes do
629 Regimento Interno. Mas, o processo continua sobrestado lá para que possa ser discutido
630 posteriormente. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly**
631 **Lima Santana (online)** diz, é isso mesmo **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM)**
632 **Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)**. O **Conselheiro Titular**
633 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, vale ressaltar, e que fique
634 muito claro aqui na plenária que esse esclarecimento de não discutir o Regimento Interno
635 sem discutir a Lei foi uma sugestão minha. Discutimos sobre isso e expliquei para você e
636 que pudéssemos retroceder e foi quando chegou uma mensagem do Deputado e veio só
637 corroborar isso. Então, essa proposta de discutir a Lei e parar a discussão do Regimento
638 Interno foi uma preocupação minha com o meu conhecimento de Processo Legislativo e
639 Vossa Senhoria entendeu. Infelizmente houve um erro de condução pelo fato de não
640 informarmos aquilo que nós dois acordamos que ia ser feito e não foi botado para informe
641 dos Conselheiros. Imaginei que como não ia dar para entrar na extrapauta ia estar no
642 informe dos Conselheiros, mas é uma discussão que precisa ser aprofundada, no meu
643 ponto de vista está equivocada. Mas, esse assunto também não está na pauta e podemos
644 discutir isso e encaminhar para a Mesa Diretora. O **Conselheiro Titular**
645 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)** diz, sim. Só
646 para deixar claro, em momento algum eu não falei que a ideia era minha, nem nada, está lá
647 na última reunião e foi acordado conforme a sua sugestão do seu pedido de vistas o qual
648 você justificava o porquê da construção dessa lei, se não me engano entrou como
649 extrapauta na última reunião é por isso que acabamos discutindo sobre ele. O **Conselheiro**
650 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
651 diz, já foram feitos os esclarecimentos em relação aos itens de pauta, temos aqui a questão
652 que favorece diante do cenário a Resolução CNS nº 654, de 1º de abril de 2021 da
653 prorrogação. A Secretaria Executiva vai trabalhar no que tange às orientações dessa
654 Resolução. E agora vamos iniciar os itens de pauta, já que foi superado isso. Pergunto,
655 podemos começar o Item 1 da pauta. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne**
656 **Araújo Delgado** pergunta, **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
657 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, a Assessoria Jurídica da Secretaria
658 solicita falar, é permitido. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
659 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** responde, o entendimento aqui é que
660 como foi adiado esse Item de pauta, o **Dr. Arthur Hartmann** - Assessoria Jurídica SES/AM
661 poderia esclarecer na próxima reunião, nessa daqui não entrou, mas sim retirado de pauta.
662 Agora não sei se os demais Conselheiros gostariam de ouvir a posição do **Dr. Arthur**
663 **Hartmann** - Assessoria Jurídica SES/AM que está ajudando o CES/AM com a **Secretária**
664 **Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**. O **Conselheiro Titular**
665 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, **Sr. Presidente**, questão de
666 ordem. Com todo respeito ao **Dr. Arthur Hartmann** - Assessoria Jurídica SES/AM, mas não
667 cabe mais esclarecimento em um ponto que já foi retirado de pauta. Ele pode nos
668 assessorar e nos ajudar bastante nessa discussão enquanto Comissão. E aí sim



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

669 precisaríamos muito da ajuda dele pelo conhecimento que tem. Mas, nesse exato momento
670 não temos condições de abrir a palavra para esclarecimento e gerar novas discussões e
671 vamos ficar o dia inteiro falando sobre isso. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
672 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, se ninguém mais quiser se
673 manifestar o **Dr. Arthur Hartmann** - Assessoria Jurídica SES/AM nós agradecemos o
674 momento oportuno que essa pauta foi adiada e conforme deliberação aqui na votação dos
675 itens de pauta está tudo registrado em Ata, vamos adiar essa discussão. Agradecemos a
676 contribuição, mas vai ficar para uma próxima reunião se vai ser ordinária ou extraordinária
677 para tratar desse assunto. Entendeu **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne**
678 **Araújo Delgado**? Agora vamos dar seguimento aos itens de pauta já que foi essa a
679 deliberação do Conselho. A plenária é sempre soberana e vamos seguir essas orientações.
680 Podem projetar o Item 1 de pauta. **ITEM 1 – Apresentação e Aprovação da ATA da 337ª**
681 **Reunião, LXXI Extraordinária - PES, de 02/12/2020.** Poderíamos juntar os dois itens se
682 não houver nenhum apontamento e ganhar esse tempo. Podemos seguir com o Item 2 já
683 que foi enviado previamente. **ITEM 2 - Apresentação e Aprovação da ATA da 339ª**
684 **Reunião, LXXII Extraordinária, de 22/12/2020.** Se todos estiverem de acordo passaremos
685 ao Item 3. Em regime de votação, o Item 1 e 2. Ao final da contagem se contabiliza 13
686 (treze) votos, a saber: **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**
687 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** sim, **Conselheiro Titular**
688 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** sim, **Conselheiro Titular**
689 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacílio Libardoni dos Santos (online)** sim,
690 **Conselheira Titular (PRESTADORES/HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA) Sra.**
691 **Luciana de Albuquerque Corrêa (online)** sim, **Conselheira Titular (USUÁRIOS/CÁRITAS**
692 **ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres (online)** sim, **Conselheira**
693 **Titular (USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS) Sra. Marinês Braga de**
694 **Oliveira (online)** sim, **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**
695 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** sim, **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIE) Sra.**
696 **Marcivana Rodrigues Paiva (online)** sim, **Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM) Sra.**
697 **Rita Cristiane dos Santos Almeida (online)** sim, **Conselheira Titular**
698 **(TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto (online)** sim, **Conselheira**
699 **Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)** sim,
700 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/PROJETO RENASCER) Sra. Creuzalina Farias Rocha**
701 **(online)** sim e **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves**
702 **Corrêa (online)** sim. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**
703 diz, eu gostaria de saber do professor **Sr. Roosevelt Fernandes Júnior** que aprovou a Ata.
704 Alguém está usando o perfil para eu poder identificar na Ata quem é o Conselheiro. O
705 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
706 **Iwata (online)** pergunta, por favor, quem é no perfil do professor **Sr. Roosevelt Fernandes**
707 **Júnior**, quem seria essa pessoa? O **Sr. Roosevelt Fernandes Júnior** diz, é o próprio que
708 está utilizando o perfil. Sou Conselheiro eleito na última conferência do Conselho Estadual,
709 Municipal e Nacional de Saúde, temos o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**
710 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** que é nosso
711 companheiro de luta esses anos todos que vimos acompanhando. E hoje ao retornar do
712 Estado da Bahia tivemos a oportunidade de entrar no *chat* da conferência. A **Conselheira**
713 **Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)** diz, só
714 para esclarecimento nesse caso a votação dos itens é exclusiva dos Conselheiros Titulares.
715 Então só para efeito de registro a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne**
716 **Araújo Delgado** fará a verificação do *chat* para constar na Ata os nomes dos Conselheiros
717 Titulares que votaram a favor. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo**
718 **André Brasil (online)** diz, questão de encaminhamento, **Sr. Presidente**. Isso é muito
719 importante, pelo menos o Conselheiro **Sr. Roosevelt Fernandes Júnior** e com todo
720 respeito aos demais, mas uma vez ou outra ligar a câmera para dar uma olhada. Podemos



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

721 entender que pode haver alguma instituição não está nenhum Conselheiro para não levar
722 falta deixar o vídeo desligado e bota outra pessoa para participar no lugar dele. Tem
723 pessoas que não se manifestam nem via áudio e nem ligam a câmera para identificarmos.
724 Então peço atenção a isso, para garantirmos que quem realmente está presente é o
725 Conselheiro e senão tem mais de uma representatividade por instituição comprometendo a
726 condução de todos os trabalhos. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
727 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, acatado as considerações do
728 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** e que
729 possamos na medida do possível dar bastante clareza na nossa assembleia *online*. **ITEM 3**
730 **– SEÇÃO II DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS, Art. 7º, Inciso VI, § 3º “Os membros**
731 **titulares que faltarem 03 (três) Assembleias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas,**
732 **sem justificativa, no período de 01 (um) ano, serão automaticamente desligados do**
733 **Conselho Estadual de Saúde, assumindo, imediatamente, o respectivo suplente para**
734 **completar o mandato, devendo a entidade responsável indicar, com urgência, seu (s)**
735 **novo (s) representante (s) ”.** Esta Secretaria Executiva dará ciência à Plenária sobre a
736 **planilha de faltas dos Conselheiros deste CES/AM.** O **Conselheiro Suplente do**
737 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, vamos ter a
738 apresentação dos itens das consonâncias, a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME)**
739 **Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** teve 06 (seis) ausências. A **Secretária Executiva**
740 **do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** passa a explicar a planilha em Excel com o
741 quantitativo de faltas detalhado por Conselheiro. A **Conselheira Titular**
742 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**, com 06 (seis) ausências,
743 ficaram 02 (duas) faltas intercaladas e 04 (quatro) faltas seguidas. Dessa forma, respeitando
744 o Regimento Interno, ela terá que ser desligada do Conselho. Os outros dois membros que
745 constam em laranja é a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS**
746 **CRÔNICAS) Sra. Marinês Braga de Oliveira (online)** e a **Conselheira Titular**
747 **(USUÁRIOS/PROJETO RENASCER) Sra. Creuzalina Farias Rocha (online)** colocamos
748 em vermelho porque já acende o alerta. No caso da **Conselheira Titular**
749 **(USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS) Sra. Marinês Braga de Oliveira**
750 **(online)** já tem 06 (seis) faltas, sendo 04 (quatro) faltas intercaladas e 02 (duas) faltas
751 seguidas, ou seja, se ela tiver mais 2 (duas) faltas intercaladas também será desligada. E a
752 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/PROJETO RENASCER) Sra. Creuzalina Farias Rocha**
753 **(online)** também está em uma situação mais em alerta com 07 (sete) faltas, sendo 05 (cinco)
754 faltas intercaladas e 02 (duas) faltas seguidas. Então, no caso da **Conselheira Titular**
755 **(USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS) Sra. Marinês Braga de Oliveira**
756 **(online)** e da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/PROJETO RENASCER) Sra. Creuzalina**
757 **Farias Rocha (online)** é apenas um alerta que colocamos para elas. Porém, a **Conselheira**
758 **Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** pelo Regimento
759 Interno será desligada. Essa é a leitura da planilha e do Regimento. O **Conselheiro**
760 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
761 pergunta, sobre o Item 3 de pauta, tem algumas considerações ou vamos para deliberação
762 dos Conselheiros? As pessoas que queiram se inscrever no Item 3, escrevam no *chat*, eu já
763 tenho a palavra facultada ao **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo**
764 **André Brasil (online)**, a **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra.**
765 **Cleidinir Francisca do Socorro (online)** e a quem possa desejar. A **Conselheira Titular**
766 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** diz, Sr. Presidente, eu
767 coloquei no *chat* e eu só a primeira que pede a palavra. O **Conselheiro Suplente do**
768 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, vamos
769 conceder a palavra a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana**
770 **Rodrigues Paiva (online)**, depois **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo**
771 **André Brasil (online)**, **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra.**
772 **Cleidinir Francisca do Socorro (online)**, **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

773 **AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online), Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary**
774 **Anne Araújo Delgado e Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**
775 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online). Conselheira Titular**
776 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online), não estamos te ouvindo.**
777 **A Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**
778 **diz, (inaudível). O Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM)**
779 **Sr. Jani Kenta Iwata (online) diz, o áudio continua ruim Conselheira. A Conselheira Titular**
780 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online) diz, há 1 ano e 2 meses**
781 **vivenciamos um ano atípico, cada segmento aqui representado sabe as dificuldades e lutas**
782 **diárias que tem enfrentado. (inaudível) até que se trave na base (inaudível) e a falta de**
783 **acesso aos mesmos. Compreendo perfeitamente, que muitas vezes por conta do período**
784 **que atravessamos é preciso priorizar ações cito, por exemplo, a presença do Presidente**
785 **deste Conselho que é o Secretário de Saúde. Quantas vezes ele tem estado ausente para**
786 **se fazer presente nas ações do Estado do Combate ao Novo Coronavírus que são opções**
787 **louváveis de serviço à vida. Mas, essa prioridade emergencial não pode esperar, é**
788 **necessária e imediata para se vencer o inimigo. No entanto, hoje pelas Normas do**
789 **Regimento Interno, não apenas o meu nome, mas o nome do próprio Presidente deste**
790 **Conselho também deveria estar para ser discutido na pauta do Item 3. Uma vez que tanto o**
791 **Sr. Presidente quanto eu temos as mesmas obrigações, o que não se pode ter é um peso e**
792 **duas medidas neste Conselho. Está aí a planilha que todos podem observar. Sou uma**
793 **liderança indígena e minha função junto ao meu povo exigem de mim também uma**
794 **presença maior pelo direito de continuar existindo neste período pandêmico. Executando**
795 **muitas vezes uma ação que deveria ser do Estado, como o acesso a segurança alimentar. A**
796 **nossa organização COPIME a qual represento aqui, nesse tempo de Pandemia já distribuiu**
797 **mais de 700 (setecentas) cestas básicas a famílias indígenas de Manaus/AM, porque ter**
798 **uma alimentação de qualidade também é questão de saúde e ajuda ao Combate do COVID-**
799 **19. Estamos nestes tempos em comunidades distantes e sem acesso a internet ou funciona**
800 **com muita precariedade de sinal. Nós vivenciamos isto aqui, estar aqui os Conselheiros**
801 **participando da reunião, uma hora está caindo, outra hora voltando. Atravesse a Ponte**
802 **sobre o Rio Negro e vocês vão ver como é o sinal onde estamos atuando. A cada nova onda**
803 **temos a incerteza de quem será a próxima a morrer porque vivenciamos e estamos lutando**
804 **pelo direito de sermos imunizados. A segunda onda no início do ano nos trouxe isso,**
805 **precisamos estar em campo lutando pela imunização dos povos indígenas. Estamos aqui**
806 **correndo contra o tempo, lutando por direitos em outros espaços também, porque tanto a**
807 **fome quanto a doença não esperam deliberações e não esperam nada. A ausência do**
808 **Presidente e de outros segmentos podem ser justificadas pela presença dos seus**
809 **suplentes. Isso é bom. E o segmento que não tem suplente, como faz. Cada segmento,**
810 **cada Conselho tem a sua própria realidade social e econômica. Como teve um dia que foi**
811 **realizada 03 (três) reuniões em um mês. No mês de abril que é significativo para os povos**
812 **indígenas, mês de resistência que atuamos onde o Estado está ausente. Eu deixo aqui a**
813 **minha reivindicação de que se queremos seguir o Regimento devemos começar pelo**
814 **maior, porque é assim que nós lideranças indígenas trabalhamos. Procuramos ser justos**
815 **porque muitas das vezes nem tudo o que está escrito na forma da lei é legal, nem sempre é**
816 **justiça que se comete. O Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
817 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online) diz, obrigado, Conselheira Titular**
818 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online). O Conselheiro Titular**
819 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online) diz, eu tenho 02 (duas) defesas**
820 **para fazer. A primeira é que além de todas as situações citadas pela Conselheira Titular**
821 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online), a questão da internet, da**
822 **impossibilidade de logística, ela tem o direito ao contraditório. Entendendo isso, e**
823 **considerando todas essas dificuldades de comunicação que a Conselheira tem, nós temos o**
824 **dever de garantir a ela o direito da ampla defesa e do contraditório, ou seja, ela tem como**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

825 fazer um documento e justificar esses motivos antes de tomarmos uma atitude aqui que
826 impossibilite a participação de uma representatividade tão importante. Nesse sentido, eu
827 peço a plenária, e inicialmente quero parabenizar o trabalho feito nessa planilha, é muito
828 importante termos essa leitura. Mas eu não concordo em votar a retirada da **Conselheira**
829 **Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** sem que
830 possamos garantir a ela o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório. E essa
831 onda de pós-COVID mudou a vida de todo mundo, de todas as instituições, das pessoas. E
832 são muitos Conselheiros aqui que tem essa dificuldade de se comunicar via *internet*. Então
833 essa é a primeira defesa que gostaria de fazer. A segunda talvez não seja uma defesa, mas
834 sim um esclarecimento e eu não tenho motivo para fazer nenhuma defesa pessoal em
835 relação as 08 (oito) faltas que estão apresentadas do Conselheiro Presidente. É uma
836 questão matemática e lógica, logo abaixo tem o seu suplente o **Conselheiro Suplente do**
837 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** que vimos aqui
838 que tem 02 (duas) faltas intercaladas o que nos mostra matematicamente que quando um
839 não estava o outro estava. E isso na impossibilidade de participação de um Conselheiro
840 Titular pode participar o Conselheiro Suplente, o que tira dele a margem de ele estar na
841 linha de exclusão. Isso sendo muito imparcial quero deixar bem claro. Então sendo imparcial
842 são 02 (duas) questões distintas, a primeira por uma questão de direito da ampla defesa e
843 do contraditório e que isso não seja decidido hoje, que ela não seja excluída e deem a ela
844 esse direito. A segunda é uma questão de matemática e de lógica não podemos aplicar a
845 mesma pelo fato dela citar que o Gestor faltou com isso ou aquilo em relação a política
846 pública, isso pode ser discutido em uma pauta nas discussões dos quadrimestres, nos
847 Relatórios Quadrimestrais, na aplicação dos recursos, na apresentação que houve na
848 Assembleia, isso aí é outra questão. A discussão sendo imparcial, novamente repito essa
849 palavra “imparcial”, é uma questão matemática, nós vimos que um teve 06 (seis) faltas
850 seguidas e o outro teve 02 (duas) faltas intercaladas, então matematicamente percebemos
851 que quando um não estava o outro estava. Eu peço a plenária que considere e dê a
852 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** o
853 direito de se defender e que ela não seja excluída hoje como ato unilateral e que ela possa
854 se manifestar pelo menos oficialmente e pode ter feito isso verbalmente e que todas as suas
855 palavras tenha um peso, uma relevância e uma verdade, porque não é mentira que temos
856 problema com *internet* e nem que vivemos com problema de COVID e de isolamento social,
857 de problema de logística, tudo isso é uma verdade. Nesse sentido, eu peço que não
858 sejamos punitivos e cumpramos o que prevê a Constituição e dê a ela o direito de se
859 defender. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**
860 **Francisca do Socorro (online)** diz, com relação a essa situação da **Conselheira Titular**
861 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**, eu quero concordar com
862 muitas coisas que o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
863 **(online)** falou, não vou nem falar mais coisas por conta disso. Hoje não vivenciamos o
864 mundo de antes, a pandemia veio mudando completamente as questões, seja institucional
865 ou pessoal. O mundo fica um pouco melhor quando a pandemia melhora e quando piora
866 começa tudo novamente. E é isso que não deixamos de vivenciar no Estado do Amazonas.
867 Com essa situação que vivenciamos de reunião virtual, nós conversamos em questão de
868 minutos olhando para o colega até no exterior. Então as coisas mudaram e ficaram mais
869 difíceis hoje. Eu com *internet* e com tudo que tenho custei entrar na reunião porque caía
870 antes da pessoa me aceitar. Eu entendo e parabenizo esse trabalho da equipe técnica do
871 Conselho, da assessoria executiva com a sua equipe, até para alertar aos demais para
872 justificar, eu entendo a situação da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra.**
873 **Marcivana Rodrigues Paiva (online)** em relação às faltas, mas temos que justificar de
874 acordo com o Regimento Interno. Todas as vezes que faltarmos uma reunião por algum
875 motivo e com certeza é, porque não é por acaso. Quando faltamos uma reunião muito
876 importante porque assumimos outro compromisso, é com certeza absoluta por algum motivo





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

877 e nesse motivo nós daqui para frente, já que não fizemos isso não estou generalizando, nós
878 façamos daqui para frente. Não deu para participar da reunião, logo temos que comunicar a
879 Secretaria Executiva do CES/AM que não deu por isso ou aquilo, para evitar que tenhamos
880 falta. O Conselho Estadual de Saúde não é mais aquele de antes **Conselheiro Titular**
881 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** e todos os Conselheiros, não é
882 mais o de antes, hoje se a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana**
883 **Rodrigues Paiva (online)** sair com certeza não vai ter mais o que está escrito no artigo que
884 o **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
885 **Iwata (online)** leu, está dizendo que se você sair a entidade tem que mandar outro nome.
886 Tem entidade, como eu, que não tem suplente. Eu era Suplente do **Sr. José Hugo Cabral**
887 **Seffair**, e daqui para frente não tem suplente. E como fica a situação. O Conselho não é
888 mais aquele anterior que cumpríamos isso que o Senhor leu, não é mais assim. De acordo
889 com a eleição de agora, o Conselho ainda existe, mas as normas de liminar mudaram. Hoje
890 não tem mais como a entidade mandar uma pessoa para substituir. É por eleição, não tem
891 mais indicação. No Regimento diz que a entidade pode mandar alguém para substituir. O
892 Conselho Estadual de Saúde está todo complexo, até sua direção. Devido essa liminar
893 trazida pelo Ministério Público que em muitas vezes até atrapalhou ao invés de ajudar,
894 deixou essa situação no Conselho Estadual de Saúde, e isso é preocupante. Para uma
895 pessoa sair a entidade perde de vez o lugar. Não é só o Conselheiro, automaticamente a
896 Entidade perde também. De acordo como que está aí é uma eleição. Para colocar uma nova
897 pessoa tem que se fazer uma nova eleição, porque não é mais indicação, até que mude
898 novamente. Até que nós, como Conselheiros, façamos valer o Regimento Interno e a Lei. Eu
899 não vi ninguém recorrendo esse tipo de coisa que foi imposta pela justiça dentro do
900 Conselho Estadual de Saúde. É muito complicado tirarmos um “companheiro” hoje até
901 porque nesse período de pandemia as coisas mudaram aquilo que eu falei no início. O que
902 o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** falou,
903 temos que dar uma chance à “companheira”, para que ela coloque documentos, e como já
904 se justificou verbalmente, que se justifique por escrito e aquelas “colegas” que estão em
905 alerta todas as vezes que faltarem a reunião do Conselho Estadual de Saúde se justifiquem
906 de alguma forma, não só elas, mas todos os Conselheiros que vierem faltar a reunião por
907 algum motivo. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves**
908 **Corrêa (online)** diz, **Sr. Presidente** é louvável qualquer justificativa nesse momento sobre
909 esse Item de ausência. É importante que o Senhor trouxesse a luz a nossa Secretária
910 Executiva de quantos Conselheiros também fazem de forma oficial as suas petições. Eu
911 abri, não sei se falei isso hoje, mas volto a repetir que muitas vezes vivemos só desse
912 debate. Muitas das vezes, num todo o Conselho, temos que estar assegurado pelo
913 Regimento Interno. E eu passei recentemente por isso quando justifiquei uma falta em
914 dezembro, e quero deixar bem claro o meu carinho e o meu respeito por você que já me
915 atendeu várias vezes. Mas, eu fiquei muito constrangido com o documento que eu recebi o
916 NÃO ACEITO sobre a minha justificativa, se não me engano tinha passado uns 02 (dois)
917 dias, justifiquei a minha ausência do envio do documento e não foi aceito por esse
918 Conselho. Respeitei. Já comuniquei de forma oficial que fosse fiscalizado a ausência do
919 Presidente. Estou com o Regimento aberto aqui. Quero deixar 02 (duas) situações
920 presentes aqui para os “colegas”, que toda minha comunicação para o Conselho não é
921 verbal, nesse momento de reunião. Aqui eu deixo para tratar assuntos diretos e aguardo o
922 momento de votação para expor aquilo que é colocado ou retirado de pauta seja o debate
923 que for. Mas, eu quero que o Senhor faça cumprir o Regimento e que a Lei seja para todos
924 ou se caso venha ser o oposto do que fala o Regimento Interno eu preciso de uma
925 retratação, porque me constrangeu muito receber uma NÃO aceitação da minha justificativa.
926 E como eu falei para os Senhores, ao Conselho, eu não estava esperando algum
927 apontamento de bônus sobre a minha ausência. Ao efeito mesmo que tardio, e eu gostaria
928 que o Senhor e a Secretária Executiva colocassem a público que eu fiz isso de forma





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

929 documental e não foi aceita. E para mim foi um constrangimento saber que o senhor assinou
930 um documento NÃO aceitando a minha justificativa. Mas, tudo bem, é o Regimento. Recebi
931 aquilo com tristeza. A minha questão não foi pedir um abono, mas justificar aos “colegas” a
932 minha ausência. Eu tive um problema de tensão naquele período muito grande como tenho
933 passado por toda a perseguição que a instituição tem sofrido por ser representante deste
934 Conselho, isso não vai me abater diante do Estado, quero deixar bem claro, porque eu me
935 asseguro a Deus em tudo que faço. Tem momentos que não temos nada, muitos que tinham
936 muito recurso morreram nessa COVID. Deus proteja e dê sabedoria a suas famílias, mas
937 nós continuamos de pé. Então **Sr. Presidente**, quero que coloque o nome do Presidente
938 nessa listagem, porque é um constrangimento também colocar o nome dos “colegas”. É
939 interessante ter o nome do Presidente em toda relação que consta alguma ação, seja de
940 qualquer Conselheiro. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**
941 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** diz, é um Item muito
942 discutido. Concordo plenamente com a fala de todos que me antecederam aqui. Eu
943 parabenezo a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva**
944 **(online)** pelo excelente trabalho que tem feito a frente da entidade dela e todos os
945 Conselheiros também. Enfim, é uma defesa como já fiz na Mesa Diretora jogando para a
946 plenária em defesa da Conselheira e da entidade a qual representa. É uma entidade
947 significativa para o Conselho, por isso que não devemos tirar a **Conselheira Titular**
948 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** agora. Como bem relatou
949 o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** e o
950 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** sobre as
951 faltas do **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José Barroso**
952 **Campêlo**. A falta dele tem e eu gostaria que nesse momento seja apresentado um
953 documento justificando as faltas dele, por mais que o **Conselheiro Suplente do Presidente**
954 **do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** represente no Conselho na
955 sua falta. Mas, a falta existe e ele tem que apresentar esse documento caso contrário a falta
956 é lançada. Em vista disso, eu peço que seja mostrado esses documentos neste exato
957 momento a justificativa da falta dele. Conto com a compreensão dos Conselheiros e que
958 venhamos ver com bom senso a situação da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME)**
959 **Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**. Agora é o **Conselheiro Titular**
960 **(TRABALHADORES/UFAM) Sr. João Otacilio Libardoni dos Santos (online)**. A
961 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de**
962 **Guadalupe de Souza Peres (online)** diz, ele saiu. A **Conselheira Titular**
963 **(USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres**
964 **(online)** diz, **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira**
965 **Couto (online)** pode falar antes de mim, pois eu vou ficar até o final da reunião e até o final
966 da tarde se for preciso, mas eu quero falar. A **Conselheira Titular**
967 **(TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto (online)** diz, primeiro temos
968 que lembrar que não estamos em um julgamento quando o “colega” fala que ela tem o
969 amplo direito a defesa e o contraditório. Porque ela tem assegurado dentro do Regimento
970 Interno a possibilidade de uma justificativa. E a partir do momento que existe essa
971 possibilidade, ela já está se manifestando, esse é o primeiro ponto. Outra coisa, qual a
972 finalidade de um Regimento Interno? É ele se adequar as necessidades dos indivíduos?
973 Não! A finalidade do Regimento Interno é regulamentar o funcionamento de uma instituição.
974 É a partir do Regimento Interno que ele vai nortear o comportamento de cada indivíduo que
975 faz parte dessa instituição. A partir do momento que eu inobservo este Regimento, estou
976 simplesmente tornando ele inválido. E as pessoas vão achar que podem fazer o que
977 quiserem. Já vivenciamos essa situação em outro momento, com outros Conselheiros. Se a
978 pessoa tem uma agenda e uma série de situações que ela precisa cumprir, tem condições
979 antecipadamente de encaminhar um documento para a instituição, porque está muito claro
980 dentro da seção 3. Das Atribuições dos Conselheiros. Então, temos que pensar muito bem o





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

981 que vamos decidir aqui. Daqui a pouco vamos ter que nos adequar a realidade de cada um.
982 Eu entendo que todas as instituições aqui têm sua importância. Mas, também temos que
983 pensar a nossa função dentro do Conselho. É estar por estar? É simplesmente ser uma
984 figura figurativa? Ou realmente ser uma pessoa proativa, e trabalhar no processo de
985 transformação e melhoria? Precisamos observar isso, porque problema de *internet* é uma
986 realidade da nossa região. A questão das formas híbridas que nós utilizamos para fazer
987 essas reuniões acontecerem. E o próprio Regimento Interno que te dá a possibilidade de
988 você justificar a sua ausência. Agora eu acato que a situação do Presidente realmente tem
989 que ser revista porque é a pessoa que tem que ser o líder desse grupo. E a partir do
990 momento que ele se ausenta, isso reflete diretamente na dinâmica de trabalho do grupo
991 porque ele também trata o Conselho como se fosse uma coisa qualquer. Por mais que você,
992 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
993 **Iwata** (*online*), tome a iniciativa, seja designado, mas é diferente. E outra coisa, o
994 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
995 **Iwata** (*online*) só vai participar da reunião na ausência do Titular. Então se o Titular está
996 presente não tem o porquê ele participar. Isso é facultativo. Assim como também é facultado
997 ao “colega” que é do Sindicato dos Agentes de Endemias. Precisamos decidir, ou
998 cumprimos o Regimento Interno que é o que temos, apesar de suas falhas ou rasga logo
999 esse Regimento de uma vez, porque ele não prevê nenhuma defesa e nem o contraditório.
1000 E pronto! Espera a aprovação do próximo. Já que esse não vale mais para nada, então não
1001 tem nem o que se discutir. Eu entendo que o Regimento tem que ser mantido, porque já foi
1002 aplicado a outros Conselheiros. E a ele não demos a possibilidade de se defender. E sugiro
1003 que todos aqui presentes repensem a sua função dentro desse Conselho e faça ele
1004 funcionar de fato. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**
1005 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** (*online*) diz, quero me manifestar sobre a fala da
1006 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto**
1007 **(online)**, a mesma defesa que fiz a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra.**
1008 **Marcivana Rodrigues Paiva** (*online*) na Mesa Diretora fiz o mesmo que passaram pela
1009 situação que ela passou. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra.**
1010 **Suellen Oliveira Couto** (*online*) diz, não tem essa previsão dentro do Regimento. Não
1011 existe previsão de ampla defesa e contraditório. O que está escrito aí é justificar as faltas
1012 através de documentos comprobatórios. O **Conselheiro Titular**
1013 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**
1014 **(online)** diz para a **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen**
1015 **Oliveira Couto** (*online*) que a Assembleia é soberana. A **Conselheira Titular**
1016 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva** (*online*) diz, **Conselheira Titular**
1017 **(TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto** (*online*), o Regimento
1018 Interno deste Conselho não é maior do que a Constituição Federal. Você ouviu? A sua
1019 realidade é diferente da minha. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM)**
1020 **Sra. Suellen Oliveira Couto** (*online*) diz, então rasgue o Regimento! O **Conselheiro**
1021 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*)
1022 diz, temos que manter a ordem das falas. Vamos dar oportunidade de réplica, tréplica
1023 quantas forem necessárias. Por hora agradecemos a **Conselheira Titular**
1024 **(TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto** (*online*) pelas ponderações
1025 e vamos passar para a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA)**
1026 **Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres** (*online*). E depois, se for necessário voltamos
1027 com o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**
1028 **Nabarro do Nascimento** (*online*) e a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra.**
1029 **Marcivana Rodrigues Paiva** (*online*). A **Conselheira Titular (USUÁRIOS/CÁRITAS**
1030 **ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres** (*online*) diz, eu vou me
1031 posicionar a favor da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana**
1032 **Rodrigues Paiva** (*online*) em tudo que ela falou, conheço o trabalho dela e enquanto o





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1033 poder público estava ausente nesses dias de reuniões a **Conselheira Titular**
1034 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** tem prova, ela estava nas
1035 aldeias. Vocês já ouviram falar em aldeias? Elas ficam isoladas aqui da nossa cidade. E
1036 aqui mesmo se formos para um ramal não temos *internet*. Estava levando cestas básicas e
1037 outras coisas aos indígenas que estão lá nessas aldeias. Então no início conversei com
1038 cada um deles, conversei com a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra.**
1039 **Marcivana Rodrigues Paiva (online)** e com a **Conselheira Titular**
1040 **(USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS) Sra. Marinês Braga de Oliveira**
1041 **(online)** e **Conselheira Titular (USUÁRIOS/PROJETO RENASCER) Sra. Creuzalina**
1042 **Farias Rocha (online)** e conheço o problema de cada uma delas, temos que fazer a mesma
1043 coisa com os Conselheiros que estão nessa situação que estão passando e não chegar e
1044 colocar a pessoa na berlinda e já excluir sem saber o que está por trás de toda situação que
1045 estão passando. Se fosse em outra ocasião que não estivéssemos passando por essa
1046 pandemia e que as reuniões fossem presenciais, eu seria a favor da exclusão porque
1047 estávamos todos em comum. Mas, estamos passando por uma situação difícil e temos que
1048 reconhecer essa necessidade. E os povos indígenas são sofridos, todos são excluídos. Não
1049 só eles, como os negros e outros também. Nesse momento difícil, não passamos somente
1050 com a pandemia, mas a enchente. E a maioria desses povos vivem com o sustento da terra.
1051 E hoje as aldeias estão alagadas. Eu conversei com a **Conselheira Titular**
1052 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** ontem e com as outras
1053 Conselheiras. Eu conheço o trabalho dela, não é de hoje. Às vezes a critico, não aqui, mas
1054 vou conversar com ela pessoalmente e coloco algumas coisas que não vem ao caso aqui.
1055 Nesse ponto quero dar meu total apoio em solidariedade a **Conselheira Titular**
1056 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**. Não temos que excluir a
1057 pessoa aqui neste momento sem dar o direito a ela de defesa. É claro que se outras
1058 pessoas, como a **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen**
1059 **Oliveira Couto (online)** já colocou, foram, mas não estávamos passando por essa situação
1060 que hoje estamos enfrentando. O meu voto aqui é que a **Conselheira Titular**
1061 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** permaneça e que tenha o
1062 direito a defesa, e que possamos votar. Eu passei por um momento difícil que foi a morte do
1063 meu cunhado e precisei ir a casa da minha irmã para dar a notícia, e foi no dia da
1064 Assembleia deste Conselho, cheguei sem condições e falei para as pessoas que ali
1065 estavam, estou aqui, mas não tenho condições de permanecer, pois tinha acabado de sair
1066 da casa da minha irmã para dar a notícia do falecimento do esposo dela. E com a cabeça
1067 totalmente fora de si, eu não justifiquei. Levei falta. E não falo só comigo, mas também a
1068 outros Coordenadores que possa rever no nosso Regimento esse 01 (um) dia apenas de
1069 justificativa. Pelo menos 03 (três) dias de justificativa, porque tem momentos que passamos
1070 situações e não temos “cabeça” para nada, principalmente num momento da morte de um
1071 familiar. E no momento que você foi naquela Assembleia e disse, eu não vou permanecer
1072 por conta dessa situação e mesmo assim você leva falta, porque você não justificou!
1073 Correto! Mas, que isso realmente não aconteça, por isso que eu digo antes de você excluir
1074 uma pessoa procure saber o motivo e os porquês. Que coloquem antes de chegar no
1075 vermelho e dizer aqui, vamos excluir essa pessoa. Coloque antes na reunião ou até no
1076 grupo de Conselheiros até para alertá-los e a pessoa já ia se proteger. Como o Presidente
1077 deste Conselho, nós não temos Suplente para nos substituir, como ele que manda o
1078 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
1079 **Iwata** para o substituir constantemente. E há muito tempo que o **Conselheiro Suplente do**
1080 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** é quem participa das
1081 reuniões. Eu não vejo o **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José**
1082 **Barroso Campêlo** há muito tempo que ele não participava desse Conselho. Então tem que
1083 começar a cobrança de faltas desde o alto, como a **Conselheira Titular**
1084 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** falou, e não de baixo.





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1085 Estou aqui para defender o direito da Conselheira permanecer e mostrar a sua ampla
1086 defesa, não só dela, mas das outras Conselheiras. A **Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM)** Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida (*online*) diz, a minha fala não é no sentido de
1087 gerar polêmica ou algo parecido. Eu vou concordar com as palavras da **Conselheira Titular**
1088 **(TRABALHADORES/COREN-AM)** Sra. Suellen Oliveira Couto (*online*), isso aqui não é
1089 um julgamento, temos um Regimento que nos rege, e se formos por esse âmbito nós vamos
1090 ter que retornar com o **Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo** como Conselheiro porque ele
1091 foi exonerado, vamos dizer assim, do Conselho por faltas não justificadas e na sequência eu
1092 assumi como Suplente. Se fizemos isso com uma pessoa vamos ter que fazer para todos. E
1093 é uma questão de justiça. Eu compreendo perfeitamente os problemas da **Conselheira**
1094 **Titular (USUÁRIOS/COPIME)** Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (*online*) na questão de não
1095 conseguir justificar em tempo hábil, mas acredito que tenha pessoas que possam justificar
1096 por ela ou qualquer coisa parecida. Afinal não somos sozinhos no mundo. O **Sr. Cássio**
1097 **Roberto do Espírito Santo** errou, porque tem uma assessoria que poderia ter justificado
1098 por ele e não o fez. E ao cumprir as normas do Regimento automaticamente foi excluído e
1099 eu assumi. Então se fizermos para um termos de fazer para todos, é uma questão de
1100 justiça e não por outra coisa. O que me leva a concordar com a **Conselheira Titular**
1101 **(TRABALHADORES/COREN-AM)** Sra. Suellen Oliveira Couto (*online*) em gênero,
1102 número e grau com o que ela falou, senão vamos ter que realmente mudar o Regimento. O
1103 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM)** Sr. Jani Kenta
1104 **Iwata** (*online*) diz, não sei se o **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/UFAM)** Sr. João
1105 **Otacílio Libardoni dos Santos** (*online*) retornou aqui na reunião. A **Secretária Executiva**
1106 **do CES/AM** Sra. Mary Anne Araújo Delgado responde, não retornou. Ele foi tomar vacina.
1107 A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM)** Sra. Luana Kelly Lima Santana
1108 (*online*) diz, gostaria de complementar aqui e dizer que em nenhum momento queremos ser
1109 desrespeitosos com a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME)** Sra. Marcivana
1110 **Rodrigues Paiva** (*online*), sabemos da importância e da relevância de termos ela junto aos
1111 membros deste Conselho, assim como ela tem ciência dessa situação desde a reunião da
1112 Mesa Diretora, inclusive ela se manifestou ciente e que concordava que tínhamos de seguir
1113 o Regimento. Eu coloco meu posicionamento de que como Conselheiros pregamos em
1114 todas as reuniões que temos que seguir o Regimento. Então se é para seguir o Regimento,
1115 temos que seguir. Nós não deveríamos nem estar discutindo isso, porque assim como foi
1116 trazido à discussão outras situações, como o caso da substituição da **Conselheira Suplente**
1117 **(USUÁRIOS/MORHAN)** Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues. Não tem o que se discutir. É
1118 seguir o Regimento, aqui não cabe recurso. O Regimento é claro em dizer que cada
1119 Conselheiro tem até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião para fazer a sua justificativa.
1120 Não é algo muito difícil, você manda um *e-mail* dizendo que não pode estar presente por
1121 conta disso ou daquilo. E agora mais do que nunca com a pandemia tivemos a oportunidade
1122 de participar, inclusive à distância. Eu estou aqui no meu local de trabalho e ao mesmo
1123 tempo participando dessa reunião, se fosse só presencial, tudo bem. Então todos têm
1124 oportunidade de fazer a sua justificativa, 04 (quatro) faltas seguidas são 04 (quatro) meses.
1125 Claro tem algumas exceções, como a própria Conselheira mencionou, teve mês que houve
1126 mais de uma reunião. Porém, recebemos o comunicado de reunião no grupo de *whatsapp*,
1127 recebemos a convocação e temos como justificar, e inclusive temos como dizer também que
1128 cada convocação que recebemos temos obrigação de responder por *e-mail* se estaremos
1129 presentes ou não. Justamente para os casos em que você já sabe que vai estar ausente,
1130 justificar antecipadamente, isso também é possível. Não que eu esteja tirando qualquer
1131 direito da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME)** Sra. Marcivana Rodrigues Paiva
1132 (*online*), pelo contrário acredito que ela sabe a importância de ser representante da classe
1133 dela, assim como também estou representando a minha classe, e se eu faltar, eu justifico! E
1134 todas as vezes em que estou representando aqui a minha autarquia, estou prestando contas
1135 a todos os membros ao prestar contas do que foi discutido aqui, do que foi decidido, quando
1136





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1137 eu vim, quando faltei e o que justifiquei. Não deveríamos estar discutindo esse ponto de
1138 pauta, é seguir o Regimento que é claro. Quando assumimos esse compromisso de estar
1139 representando este Conselho ou outra entidade já tínhamos ciência do que estava no
1140 Regimento. Temos a obrigação de fazer a justificativa. A **Conselheira Titular**
1141 **(USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres**
1142 **(online)** foi muito feliz no posicionamento dela. Ela não justificou e ficou contando como falta.
1143 Nada mais justo, assim como reconhecermos que não justificamos. Agora se ainda havia
1144 tempo de justificar, deveria ter feito. Se formos abrir exceções, como eu ouvi ainda pouco a
1145 **Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM) Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida (online)**
1146 mencionando, teremos que retroagir em todos os atos deste Conselho. Vocês podem depois
1147 até me corrigir, mas esse é um dos itens que foram anotados, justificados junto à Ação Civil
1148 Pública, que foi judicializado este Conselho, por conta da manutenção de representantes
1149 com vários mandatos vitalícios, questão de falta sem justificativa, de membros que não
1150 compareciam às reuniões e não justificavam e não foram retirados, dentre outros. Quem
1151 tiver oportunidade leia a Ação Civil Pública, porque lá é bem claro dentre os itens que
1152 judicializou este CES/AM. Então meu posicionamento é que se pregamos seguir o
1153 Regimento Interno, então vamos seguir. Sempre a **Secretária Executiva do CES/AM Sra.**
1154 **Mary Anne Araújo Delgado** vem trazendo essas planilhas com as faltas, assim como ela
1155 colocou agora. Já tem 2 (dois) membros que estão em laranja, então é um ponto de alerta
1156 para não chegar até o ponto de ter desligamento. Temos que acompanhar e seguir o
1157 Regimento. O **Conselheiro Suplente (TRABALHADORES/SINDAGENTE-AM) Sr.**
1158 **Lourival Pereira da Conceição (online)** diz, para avançarmos e superarmos essa pauta,
1159 em algumas palavras me sinto contemplado. Existe a questão Constitucional, mas também
1160 existe a Regimental. Compartilho com os questionamentos do **Conselheiro Titular**
1161 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**
1162 **(online)** com relação a assiduidade do Presidente do Conselho. E como eu já havia
1163 externado para vocês em outra oportunidade, a mesma coisa acontece a nível de Mesa
1164 Estadual de Negociação, o nosso Coordenador Geral também é o Secretário de Saúde que
1165 por sua vez não se faz presente nas reuniões. Por incrível que pareça ele é mais assíduo
1166 neste Conselho do que na própria Mesa de Negociação que é outro fórum importante.
1167 Observamos que sempre o seu Suplente está fazendo a vez de Presidente. Mas, o
1168 Suplente é para situações excepcionais. Quero parabenizar o excelente trabalho da
1169 “companheira”, mas o que foi dito anteriormente existe prazo que precisamos estar atentos.
1170 Quero até abrir um adendo e saber dos demais Conselheiros e Suplentes se todos tiveram a
1171 oportunidade não só ler, mas entender o nosso Regimento. Como a **Conselheira Titular**
1172 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)** falou nós
1173 assumimos uma responsabilidade que vocês nem imaginam que seja. A questão social no
1174 ordenamento da saúde é de extrema importância. Vocês já vivenciaram situações aqui que
1175 foram expostas para que aprovássemos, políticas públicas da área da saúde, em uma
1176 situação de extrema relevância que é a questão da pandemia. Temos que ter esse
1177 discernimento, vocês precisam se ater ao processo ao qual estamos, aqui é crítica
1178 construtiva não me levem a mal, infelizmente, não tem outro meio, você vai ter que parar e
1179 estar atento ao Regimento, às normas que norteiam as ações do controle social na área da
1180 saúde e é por isso que aconteceu o que aconteceu! Viemos com essa missão além de dar
1181 uma resposta de imediato a sociedade, aos usuários, aos trabalhadores que se encontra
1182 representado neste Conselho, as expectativas que temos nos nossos ombros é muito
1183 contundente. E para finalizar, temos que nos ater ao Regimento, existem excepcionalidades,
1184 é muito importante essa mensuração da assiduidade do próprio Presidente do Conselho, ele
1185 tem que ter esse entendimento. É nesse caminho que chegaremos a esse consenso. O
1186 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** diz,
1187 só para replicar, são 02 (duas) situações. E esse recado vai a todas as pessoas que
1188 defendem o Governo dentro do Conselho. Todo o momento que está sendo citado o





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1189 Regimento, nenhum momento esses que defendem o Governo que é notório, não cita o
1190 nome do Presidente, que questão do Regimento já era para sair, já foi citado pela
1191 **Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM) Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida (online)**
1192 a retirada de um indicado pelo Governo por causa de ausência, portanto que seja retirado o
1193 Presidente, nomeie o **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**
1194 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** como Presidente do Conselho, essa é a minha orientação
1195 e que os outros Conselheiros vão entender que é questão de Regimento. Eu tenho alguns
1196 embates com algumas pessoas dentro do Conselho, mas nesse momento o que prevalece é
1197 o Regimento, ou vai valer ou não vai valer. Se não valer, me avisem, porque já é para
1198 recorrer a polícia. Que seja colocado também o nome do **Presidente do CES/AM**
1199 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José Barroso Campêlo**, como também o **Conselheiro**
1200 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**, é
1201 o representante do Estado. Nas reuniões do Conselho é importante o **Presidente do**
1202 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José Barroso Campêlo** estar aqui e o Senhor
1203 representar a Secretaria de Saúde nas reuniões extraordinárias, seja pauta com Governo,
1204 seja pauta de COVID e o **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Marcellus José**
1205 **Barroso Campêlo** é que tem de estar aqui. Eu já falei isso de ofício e vou tornar público aos
1206 Conselheiros, temos documentos emitidos pelo Presidente que não tem assinatura dele. E
1207 lá na frente esses *e-mails*, esses ofícios caberá que se houver alguma defesa, alguma
1208 contestação, e ele vai dizer, mas eu não assinei isso. Seja um memorando pequeno, solicito
1209 isso e estou tornando público e quero que conste em Ata, que todos os documentos *online*
1210 sejam eles quais forem venha com a assinatura do Presidente, porque se ele não tiver
1211 condições de possuir um certificado digital, a nossa instituição bancará um certificado digital
1212 para que ele assine esses documentos virtualmente. Já foi dito aqui que todos os
1213 Conselheiros teriam um certificado digital para ter acesso ao protocolo e até hoje isso não
1214 foi cumprido. Que venha se cumprir o Regimento e que se coloque em pauta também para
1215 exclusão o nome do Presidente. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**
1216 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** diz, é só ressaltar em cima
1217 da fala da **Conselheira Titular (TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira**
1218 **Couto (online)** e da **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly**
1219 **Lima Santana (online)** e aos demais Conselheiros que disseram que temos que seguir o
1220 Regimento. Sim, vamos seguir a parte que ele diz que a Assembleia é soberana. Quando a
1221 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
1222 **(online)** diz que não temos que estar discutindo essa pauta do Item 3, temos que discutir e
1223 estamos discutindo agora e que se siga o Regimento. A Assembleia é soberana e decide
1224 sobre esse Item. A **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIE) Sra. Marcivana Rodrigues**
1225 **Paiva (online)** diz, eu coloquei no *chat*, **Sr. Presidente**, retirei minha fala. O **Conselheiro**
1226 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
1227 diz, obrigado. Vamos passar para o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**
1228 **Ronaldo André Brasil (online)**. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo**
1229 **André Brasil (online)** diz, eu gostaria de falar aos Conselheiros que concordo com o
1230 Regimento Interno, mas discordo que tenhamos que considerar situações adversas. Em
1231 dezembro de 2015, fui responsável por coordenar uma Audiência Pública na ALEAM sobre
1232 infanticídio de crianças indígenas com deficiência. Essa Audiência Pública levamos 01 (um)
1233 ano para planejar, 03 (três) meses para trabalhar logística para garantir a maior participação
1234 da população indígena na discussão sobre a questão do infanticídio da criança com
1235 deficiência. Considerando diversas etnias, eu digo isso, porque eu vivi pessoalmente como
1236 Coordenador desta Comissão que realizou essa Audiência Pública, a dificuldade em
1237 conseguir o deslocamento da população indígena para estar presente numa Audiência que
1238 trataria de um assunto que é de interesse deles. Ninguém pode discutir sobre uma Classe
1239 sem ouvi-las. Então esse exemplo me dá a certeza, ainda que seja 03 (três) meses que a
1240 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIE) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1241 tenha faltado e eu nem a conheço pessoalmente, não teria motivos nenhum aqui de forma
1242 pessoal fazendo uma defesa em sua causa, mas estou usando o bom senso e a experiência
1243 que tive coordenando uma audiência sobre a população indígena. E 03 (três) meses para eu
1244 conseguir garantir a participação logística de diversas etnias para trazê-los até aqui.
1245 Considerando isso, eu peço desculpa aos Conselheiros que não concordam e tenha que
1246 cumprir o Regimento Interno. Mas, lembro que como médico diz, cada caso é um caso. E a
1247 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** pode
1248 e tem o direito com todas essas justificativas, por questão de se tratar de residir uma área
1249 urbana, de difícil acesso, sem *internet*, e uma série de outros fatores que impedem que
1250 tenha possibilidade de entrar com uma liminar, impedindo que ela retorne ao Conselho,
1251 porque vai dar muito trabalho a ela, vai gerar um custo, a não ser que ela vá na Defensoria
1252 Pública para garantir a sua participação através de uma liminar. Isso eu digo a ela pelo
1253 respeito que tenho, pois conheci isso de perto em 2015 e foi numa segunda-feira, dia 14
1254 nunca me esqueço, com mais de 150 (cento e cinquenta) indígenas discutindo de forma
1255 democrática. E eu sei do trabalho que isso deu para acontecer. Eu mantenho e peço a
1256 compreensão daqueles que querem cumprir o Regimento. Não existe essa história de
1257 retroagir, porque cada caso é um caso completamente diferente. E reitero a **Conselheira**
1258 **Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**, a Senhora tem
1259 direito de entrar com uma liminar dessa decisão. A Defensoria Pública tem um defensor
1260 exclusivamente de saúde, tenho certeza que ele dará uma prioridade absoluta em pedir uma
1261 liminar em sua defesa. Falo isso, mas também lhe peço que de alguma forma a Senhora
1262 busque alternativas para solucionar o problema para que não seja uma coisa que se repita e
1263 termos que fazer essa discussão novamente. E me perdoe, eu entendo todas as suas
1264 dificuldades, mas tem coisas que devemos trabalhar para que evite futuras discussões de
1265 entendimentos diversos. E apoio a sua causa, a sua defesa e sua manutenção. E a Senhora
1266 tem como encontrar apoio judicial e uma liminar em caráter de urgência para que possa
1267 manter a sua participação no Conselho, a Senhora tem esse direito. Insisto, trabalhe numa
1268 forma para tentar solucionar esse problema para que a população indígena não deixe de
1269 participar desse Colegiado. No nosso movimento Pessoas com Deficiência temos um lema:
1270 Nada sobre nós, sem nós. Não faça nada para mim sem me ouvir. Isso serve para todas as
1271 representatividades. Não posso falar pelos indígenas, pois não sou indígena. Não posso
1272 falar pela pessoa com HIV, pois não tenho HIV. Temos que garantir a participação de todos.
1273 A sua participação é de extrema relevância, mas também concordo que a Senhora deva
1274 trabalhar a partir deste momento de discussão de estresse e busque uma solução e
1275 mantenho o meu apoio para sua permanência. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
1276 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, já passamos por todos. Já
1277 esgotamos todas as falas e vamos colocar em votação o despacho. Eu também em nome
1278 do Secretário, a gestão somos guardiões enquanto Suplente do Presidente em relação ao
1279 Regimento. Não temos nada contra a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra.**
1280 **Marcivana Rodrigues Paiva (online)**, só agradecimento por todas as suas ações e todas as
1281 vezes que participamos da Mesa Diretora. Mas, desse ato verificamos o Regimento. A
1282 Senhora tem direito, como foi colocado pelo **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**
1283 **Ronaldo André Brasil (online)**, de interpelar o que for de direito, mas quero externar a
1284 nossa preocupação em relação ao Regimento e o que foi aplicado a todos os outros que
1285 estiveram na mesma situação. Já me justificando também e aqui vou colocar em votação. E
1286 que todos coloquem seus votos no *chat* e que possamos registrar todos os votos em Ata o
1287 posicionamento de todos. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo**
1288 **André Brasil (online)** pergunta, o Senhor vai enumerar as propostas? Ao que o
1289 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
1290 **Iwata (online)** responde, sim! A proposta 1: Seguir o Regimento. Proposta 2: Haja uma
1291 discussão de uma possível interpelação por parte da **Conselheira Titular**
1292 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** em outros meios, e isso





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1293 teria um prazo junto a Defensoria. Está claro para todos os Conselheiros ou não? O
1294 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** diz,
1295 não está claro. O Regimento vai valer para o Presidente também. O **Conselheiro Suplente**
1296 **do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, o Item 3
1297 está falando da presença e eu sou o Suplente. Entenda, Presidente é um, e o Suplente é
1298 outro. Eu estou na suplência. O que está em questão aqui é o Item da ausência da
1299 Conselheira em relação a presença. Já conversamos quase meia hora e queremos colocar
1300 em votação 02 (dois) itens. O primeiro é seguir o Regimento. O **Conselheiro Titular**
1301 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** diz, eu quero também
1302 colocar minha proposta em votação, tenho esse direito. O **Conselheiro Suplente do**
1303 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, a proposta
1304 1: Seguir o Regimento para todos. O que eu estou fazendo aqui, **Conselheiro Titular**
1305 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)**, eu estou Suplente. O
1306 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** diz,
1307 mas, é bom citar porque vai em Ata. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
1308 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, mas já está citado que temos um
1309 Presidente e um Suplente. E o suplente está conduzindo a reunião. O **Conselheiro Titular**
1310 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)** diz, conduzir a reunião é
1311 uma coisa. E estamos tratando de justificativa e não foi justificado. Simplesmente o Senhor
1312 veio para substituí-lo. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**
1313 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, temos que fechar as propostas. Proposta 1:
1314 Manutenção do Regimento. Proposta 2: A situação da Conselheira e que tem ausência
1315 consecutiva, conforme está no Regimento. Qual seria a outra proposta? O **Conselheiro**
1316 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**
1317 **Nascimento (online)** diz, a outra proposta é a permanência da Conselheira no Conselho. O
1318 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz,
1319 exatamente, a permanência da Conselheira no Conselho. Essa é a segunda proposta. E dê
1320 o direito de apresentar uma defesa e ser levada a plenária para que ela possa justificar os
1321 motivos que a levaram não ter conseguido fazer a justificativa, conforme o Regimento
1322 Interno. Essa foi a minha proposta inicial. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
1323 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** pergunta, mais alguma
1324 proposta? Proposta 1: Seguir o Regimento. Proposta 2: Manter a Conselheira até a sua
1325 justificativa em outra reunião da plenária. É isso? O **Conselheiro Titular**
1326 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, sim. Vamos ter que esperar
1327 ela apresentar uma justificativa, considerando tudo isso. E aí sim deliberamos acerca do
1328 assunto. A ela o direito de se defender. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
1329 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, já temos 02 (duas)
1330 propostas. E gostaria de ouvir os demais Conselheiros em relação a esclarecimentos das 02
1331 (duas) propostas. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**
1332 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** diz, no *chat* tem 03 (três) propostas. São
1333 duas ou três? A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir**
1334 **Francisca do Socorro (online)** diz, são 02 (duas). A permanência do Regimento ou a
1335 permanência da "companheira". O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE**
1336 **MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** diz, mas no *chat* está
1337 escrito 03 (três) propostas. Por isso que eu perguntando, vai permanecer três ou duas? O
1338 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
1339 **Iwata (online)** diz, a Proposta 1: É a manutenção do Regimento para todos os Conselheiros.
1340 A Proposta 2: É a permanência da Conselheira com justificativa *a posteriori* com 30 (trinta)
1341 dias ela vai justificar. Em detrimento da justificativa dela, volta para a plenária. É isso? A
1342 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
1343 **(online)** diz, eu já me manifestei no *chat* e vou reforçar que voto pela manutenção do
1344 Regimento Interno. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1345 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, se todos os Conselheiros estão esclarecidos, temos
1346 as 02 (duas) propostas. Em regime de votação, Proposta 1: Seguir o Regimento. Proposta
1347 2: Permanência da Conselheira até justificativa e deliberações em audiência. O
1348 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**
1349 **Nabarro do Nascimento (online)** diz, eu não entendi perfeitamente a colocação da proposta
1350 2. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani**
1351 **Kenta Iwata (online)** diz, a Proposta 2 é a permanência da **Conselheira Titular**
1352 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** até que se julgue a
1353 justificativa dela na próxima audiência após a apresentação da mesma. O **Conselheiro**
1354 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**
1355 **Nascimento (online)** pergunta, quem fez essa proposta? A minha proposta foi a mesma,
1356 mas, só com a parte da permanência dela no Conselho. **Voz desconhecida** – não tem
1357 julgamento, isso aqui não é um tribunal. O **Conselheiro Suplente do Presidente do**
1358 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, a colocação é essa,
1359 proposta 1: Manutenção do Regimento. Proposta 2: Permanência da **Conselheira Titular**
1360 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** até que apresente
1361 justificativas enquanto a interpelação das ausências. O **Conselheiro Titular**
1362 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**
1363 **(online)** diz, exatamente. Eu só gostaria de saber quem fez a Proposta 2? O **Conselheiro**
1364 **Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, fui eu. O
1365 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**
1366 **Nabarro do Nascimento (online)** diz, eu fiz a proposta da permanência da **Conselheira**
1367 **Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**. O **Conselheiro**
1368 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
1369 diz, em regime de votação, se tiverem esclarecidos votem na proposta 1 ou na proposta 2
1370 no *chat*. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr.**
1371 **Jameson Nabarro do Nascimento (online)** diz, a minha proposta é uma e a do
1372 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** é outra. A
1373 minha é só a permanência da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana**
1374 **Rodrigues Paiva (online)** não tem essa parte final que o Conselheiro colocou. A
1375 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
1376 **(online)** diz, questão de ordem. Não existe esse procedimento de justificativa posterior ao
1377 prazo que está regulamentado. É o que está no Regimento. Não existe nenhum julgamento
1378 posterior, é só aplicar o Regimento. Agora quem quer votar na proposta contra o Regimento
1379 manifesta o voto. Mas, temos que seguir o Regimento, assim com foi seguido para os
1380 anteriores. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
1381 **(online)** diz, os casos omissos são decididos pela plenária. Ninguém estava esperando uma
1382 pandemia. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**
1383 **Santana (online)** diz, deixa eu concluir **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**
1384 **Ronaldo André Brasil (online)**. A pandemia não é justificativa, uma vez que o Regimento é
1385 claro. Todos tiveram conhecimento e ciência das datas das reuniões que são publicadas em
1386 calendário anual e tiveram oportunidade de fazer a sua justificativa. Ninguém aqui está
1387 punindo Conselheiro por estar ausente. Eu posso estar ausente e fazer a minha justificativa.
1388 Todo Conselheiro tem o direito e o dever e foi dado o direito de fazer a justificativa e não foi
1389 realizada. Agora por conta disso temos que ter responsabilidade, o plenário todo tem que
1390 ter, porque isso uma hora teremos que justificar judicialmente. Vamos ter que nos
1391 responsabilizar. Eu não vejo necessidade de discussão do Item, não há julgamento posterior
1392 e não há como retroagir. É seguir o Regimento! Pode se manifestar, é válido. Acho que
1393 todos devem se manifestar. Não é um caso omissos, porque esse Item sobre ausências não
1394 justificadas está claro no Regimento. Nesse Item sobre ausências não existe “Em casos
1395 omissos, a plenária vai ter que decidir”. Não existe isso no Regimento, temos que seguir o
1396 que estar lá. Se fosse eu no lugar da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra.**



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1397 **Marcivana Rodrigues Paiva** (*online*), ia seguir o que está no Regimento. Se eu fosse
1398 retirada do Conselho, seria porque é minha responsabilidade fazer a justificativa. Não vejo o
1399 porquê dessa discussão toda. A responsabilidade é de todos, porque qualquer procedimento
1400 que fizermos aqui vamos responder civil e legalmente. O **Conselheiro Suplente do**
1401 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*) diz, já estamos
1402 em regime de votação que está nos autos para posteriores questionamentos. Todos já estão
1403 esclarecidos em relação a Proposta 1 e 2 na Assembleia. Eu ainda pergunto, ainda falta
1404 esclarecimento? O **Conselheiro Suplente (TRABALHADORES/SINDAGENTE-AM) Sr.**
1405 **Lourival Pereira da Conceição** (*online*) diz, só para esclarecimento. É importante
1406 destacar que as Assembleias são soberanas, desde que não infrinja o Regimento. Eu nunca
1407 fui Conselheiro, estou iniciando essa jornada agora, mas temos que nos ater a alguns
1408 detalhes. Parece que tem 03 (três) opções. A primeira é seguir o regulamento a todos, como
1409 bem frisou o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa**
1410 (*online*). A segunda é que a “companheira” permaneça, mas que apresente a justificativa. E
1411 a terceira, como **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr.**
1412 **Jameson Nabarro do Nascimento** (*online*) falou, é a permanência sem justificativa. Se eu
1413 tiver equivocado, me esclareça nesse sentido. O **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB)**
1414 **Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa** (*online*) diz, questão de ordem. O **Conselheiro**
1415 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** (*online*)
1416 diz, vou conceder a palavra ao **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos**
1417 **Alexandre Alves Corrêa** (*online*). Mas, temos que avançar com pauta coletiva. O
1418 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa** (*online*) diz,
1419 **Sr. Presidente**, eu ouvindo a **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra.**
1420 **Luana Kelly Lima Santana** (*online*), ela está certa em todas as A **Conselheira Titular**
1421 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro** (*online*) diz,
1422 vamos terminar isso, pois está tarde. No meu entendimento tem 02 (duas) propostas. E
1423 quero dizer que ninguém aqui quer ferir o Regimento, quem feriu foi a própria justiça, a
1424 própria Justiça feriu o Regimento do Conselho Estadual de Saúde. Temos 02 (duas)
1425 propostas e já estão se prolongando. A proposta do **Conselheiro Titular**
1426 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil** (*online*) é boa como segunda proposta.
1427 Quem quiser votar na primeira, vota. E quem quiser votar na segunda, vota também. As
1428 pessoas estão fazendo “uma tempestade num copo d’água”. O **Conselheiro Titular**
1429 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa** (*online*) diz, eu quero
1430 complementar a minha fala com respeito à fala da **Conselheira Titular**
1431 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana** (*online*) e complementar
1432 ainda mais, pois essa questão que ela colocou sobre o Regimento é interessante porque
1433 isso acaba causando a nós problemas nas petições, nas solicitações e a ausência de 01
1434 (um) Conselheiro pode causar isso. E como eu já cobreí várias vezes o Secretário e no
1435 momento que vou votar e o Regimento já não vai valer para esse Item, para essa causa.
1436 Então, por favor, Conselheiros não cobrem mais o Presidente, pois não vai mais valer esse
1437 Regimento, não vai valer. Se for possível quero que a **Sra. Mary Anne Araújo Delgado -**
1438 **Secretária Executiva do CES/AM**, coloque quantas vezes de ofício no ano passado que já
1439 justifiquei e antecipadamente, pelas reuniões aqui da instituição, pelas minhas ausências na
1440 entrega de oxigênio, porque eu sabia que não ia conseguir estar *online*. Que venha trazer a
1441 público isso e eu dou permissão para tornar isso a público de quantas vezes já justifiquei
1442 porque isso é um testemunho, isso é um exemplo. Eu poderia não ter feito isso e nesse
1443 momento pedir apoio dos Conselheiros. Levem em consideração o meu esforço, porque no
1444 momento que eu deixar acumular e fazer valer esse negócio de “ah não, vão justificar” e o
1445 meu esforço? Eu vi que minha preocupação em justificar, em mandar um comunicado ao
1446 Conselho realmente não vale de nada. O que vale é pedir apoio e deixar de lado o esforço
1447 do **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa** (*online*),
1448 ou vale o Regimento para todos ou não. E peço desde já perdão ao Secretário por todas as



Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1449 vezes que briguei aqui e pelo que vi nesse momento o Regimento não vai valer a pena. O
1450 **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues Ferreira**
1451 **(online)** diz, há uma contradição na fala de alguns Conselheiros, por exemplo, se não é
1452 para punir ninguém, mas o assunto é para desligar a **Conselheira Titular**
1453 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**. Então, temos que dar a
1454 “mão a palmatória”. Foi citada a situação da **Conselheira Suplente (USUÁRIOS/MORHAN)**
1455 **Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues (online)** que no mês retrasado encaminhou um
1456 documento a este Conselho pedindo renúncia e ao mesmo tempo encaminhando a
1457 **Coordenadora do MORHAN Sra. Kátia** para assumir no seu lugar e ela foi impedida por
1458 este Conselho. O que eu vi, assim como muitos, negativa essa decisão do CES/AM em não
1459 aceitar, pois estamos representando um segmento, uma instituição. No caso do IAIDAM se
1460 o Presidente decidir trocar ou outro segmento decidir trocar, ele troca. Estamos
1461 representando segmento, mas o assento é de determinada instituição dentro do mandato.
1462 Nesse caso, se ficasse impossibilitado de um representante de qualquer segmento entrar
1463 ficaria na vacância essa representatividade. De alguma forma o MORHAN foi punido sim em
1464 não terem visto com carinho essa situação em colocar a Suplente que foi determinada pela
1465 Presidente que estava renunciando. Temos que ter bom senso nessa situação e se for para
1466 votar, eu voto na Proposta 2, que é a permanência da **Conselheira Titular**
1467 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** neste Conselho. O
1468 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**
1469 **Nabarro do Nascimento (online)** diz, a mesma defesa que fiz para a **Conselheira Titular**
1470 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**, eu fiz ao MORHAN. Mas,
1471 fui vencido na Mesa Diretora. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
1472 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, eu acho que todos já estão
1473 esclarecidos da necessidade número 1 de estar em uma observância ao Regimento Interno
1474 do CES/AM. E o Item 2 com as justificativas apresentadas pelos demais Conselheiros em
1475 prol da **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva**
1476 **(online)**. São 02 (duas) propostas e temos um Regimento e estamos em Assembleia e
1477 temos que deliberar e faltam 2 minutos para as 12:00 h para encerrar o tempo regimental.
1478 Se tiver todos esclarecidos coloco em votação para encerrar esse Item com as 02 (duas)
1479 propostas. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**
1480 **Santana (online)** diz, eu gostaria de me manifestar no sentido de que não acho justo
1481 Conselheiro falarem da competência ou não, independente de Mesa Diretora ou de outros
1482 Conselheiros. Aqui em nenhum momento quis desrespeitar nenhum Conselheiro e nem falei
1483 de nenhum Conselheiro. Não acho justo usar esse momento para falar da nossa índole,
1484 principalmente enquanto Mesa Diretora. Uma vez que, reforçando o que o **Conselheiro**
1485 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**
1486 **Nascimento (online)** colocou aqui, ele foi voto vencido na Mesa Diretora, porque a própria
1487 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**
1488 entendeu que tem que ser aplicado o Regimento, ela aceitou na hora da reunião da Mesa
1489 Diretora ela estava presente e por isso o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO**
1490 **DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)** foi voto vencido. O
1491 **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson**
1492 **Nabarro do Nascimento (online)** diz, quando me referi a voto vencido foi da **Conselheira**
1493 **Suplente (USUÁRIOS/MORHAN) Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues (online)**, nessa
1494 reunião a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva**
1495 **(online)** não participou. A **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana**
1496 **Kelly Lima Santana (online)** diz, na reunião da Mesa Diretora que discutimos a ausência da
1497 **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)** sem
1498 justificativa ela estava presente e esse foi o resultado. O **Conselheiro Titular**
1499 **(USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do Nascimento**
1500 **(online)** diz, sim, mas eu estava me referindo da **Conselheira Suplente**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1501 **(USUÁRIOS/MORHAN) Sra. Valdenora da Cruz Rodrigues (online)** e não da **Conselheira**
1502 **Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**. O **Conselheiro**
1503 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
1504 diz, precisamos dar sequência. Sabemos que isso é muito importante para o direcionamento
1505 do CES/AM e por isso a Ata dos que são a favor ou contra é uma coisa que não teria
1506 discussão. Mas, como a Assembleia, foi dito aqui por algumas pessoas, é soberana, porém
1507 temos o Regimento para nos direcionar nessas horas. Pergunto, podemos encerrar esse
1508 assunto e partir para os encaminhamentos da votação. A **Secretária Executiva do CES/AM**
1509 **Sra. Mary Anne Araújo Delgado** pergunta, a Proposta 1, vai ser Seguir o Regimento e a
1510 Proposta 2 vai ser decidir pela permanência com a apresentação de justificativa ou não? O
1511 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
1512 **Iwata (online)** responde, para mim essa é a Proposta 1 e a Proposta 2 do **Conselheiro**
1513 **Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)**. Sugiro que a Secretária
1514 Executiva junto com a sua Assessoria que conte os votos dos presentes na reunião. A
1515 **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** diz, **Proposta 1 versa**
1516 **sobre a manutenção do Regimento Interno do CES/AM**, ao final da contagem se
1517 contabiliza 05 (cinco) votos, a saber: **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM)**
1518 **Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)**, **Conselheira Titular (GESTÃO/SES-AM) Sra.**
1519 **Rita Cristiane dos Santos Almeida (online)**, **Conselheira Titular**
1520 **(TRABALHADORES/COREN-AM) Sra. Suellen Oliveira Couto (online)**, **Conselheiro**
1521 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**,
1522 **Conselheira Titular (PRESTADORES/HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA) Sra.**
1523 **Luciana de Albuquerque Corrêa (online)**. A **Proposta 2 versa sobre a Permanência da**
1524 **Conselheira com apresentação de justificativa**, ao final da contagem se contabiliza 07
1525 (sete) votos, a saber: **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES)**
1526 **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (online)**, **Conselheiro Titular**
1527 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)**, **Conselheira Titular**
1528 **(USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues Paiva (online)**, **Conselheira Titular**
1529 **(USUÁRIOS/CÁRITAS ARQUIDIOCESANA) Sra. Maria de Guadalupe de Souza Peres**
1530 **(online)**, **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/IAIDAM) Sr. Cristiano Rodrigues**
1531 **Ferreira (online)**, **Conselheira Titular (USUÁRIOS/PORTADORES DE DOENÇAS**
1532 **CRÔNICAS) Sra. Marinês Braga de Oliveira (online)** e **Conselheira Titular**
1533 **(USUÁRIOS/PROJETO RENASCER) Sra. Creuzalina Farias Rocha (online)**.
1534 Contabilizamos ainda 01 (um) voto de **ABSTENÇÃO: Conselheiro Titular**
1535 **(USUÁRIOS/ISNB) Sr. Marcos Alexandre Alves Corrêa (online)**. O **Conselheiro Suplente**
1536 **do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, então já
1537 temos o resultado da votação. A **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo**
1538 **Delgado** diz, a **Conselheira Titular (USUÁRIOS/COPIME) Sra. Marcivana Rodrigues**
1539 **Paiva (online)** vota? Também, devido ao horário que a **Conselheira Titular**
1540 **(TRABALHADORES/SINDSAÚDE-AM) Sra. Cleidimir Francisca do Socorro (online)**
1541 entrou na reunião, não pode votar. De acordo, com o Regimento. O **Conselheiro Suplente**
1542 **do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, então
1543 vamos fechar. Superada essa pauta do Item 3. Antes de ir para o Item 4 tenho que consultar
1544 os Senhores Conselheiros em relação ao Regimento Interno, porque são 12h:05min. Se
1545 seguimos ou não com os itens de pauta, considerando o horário que estamos. O
1546 **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, se
1547 abrirmos mão das COMUNICAÇÕES da Diretoria e do Conselho, podemos juntar esses
1548 processos. É uma sugestão. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
1549 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** pergunta, tem mais alguém com
1550 sugestão. Temos que deliberar conforme o Regimento. São 12h:06min, e se formos entrar
1551 em uma nova discussão do Item de pauta vai ultrapassar uns 15 minutos. E precisamos
1552 deliberar se ficamos com os itens de pauta ou não. A **Conselheira Titular**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1553 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)** diz, eu sugiro
1554 adiarmos a parte das COMUNICAÇÕES para a próxima reunião. O **Conselheiro Titular**
1555 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, eu também sugiro próxima
1556 reunião o Item COMUNICAÇÕES, tanto da Diretoria quanto dos Conselheiros. A
1557 **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana**
1558 **(online)** diz, por mim sugiro encerrar agora a reunião. O **Conselheiro Suplente do**
1559 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** pergunta, mais
1560 alguém. Nós temos a sugestão e apontamento do **Conselheiro Titular**
1561 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** e da **Conselheira Titular**
1562 **(TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)**. Temos 02 (duas)
1563 propostas. Pergunto, alguém mais tem proposta? O **Conselheiro Titular**
1564 **(PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil (online)** diz, já discutimos demais e eu
1565 não quero me contrapor a ninguém e estou retirando a minha proposta e deixo só a
1566 proposta com a **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM) Sra. Luana Kelly Lima**
1567 **Santana (online)**. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-**
1568 **AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr.**
1569 **Ronaldo André Brasil (online)** retirando a proposta. Tem mais algum Conselheiro com
1570 propostas? Só temos a proposta da **Conselheira Titular (TRABALHADORES/CRF-AM)**
1571 **Sra. Luana Kelly Lima Santana (online)**. Conforme o prazo regimental teremos que
1572 encerrar a reunião por conta do horário? Alguém mais quer se manifestar? Estamos
1573 encerrando a reunião, em virtude do avançar da hora e do compromisso dos demais
1574 Conselheiros. E em consulta a **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo**
1575 **Delgado** estamos encerrando a reunião e que essas pautas pendentes ficarão para uma
1576 próxima audiência. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André**
1577 **Brasil (online)** diz, antes de encerrar eu gostaria de fazer uma questão de encaminhamento.
1578 Esse processo que está aqui no Comunicado 2 não veio para nós o teor do ofício que trata
1579 na íntegra sobre a indicação do membro e nem disse para onde é essa indicação, ou seja,
1580 ela diz que é para indicar o membro, mas não diz para onde é essa indicação. Outro
1581 encaminhamento é que insista no Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV) que dê
1582 posse para o **Conselheiro Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr.**
1583 **Jameson Nabarro do Nascimento (online)** e o **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI)**
1584 **Sr. Ronaldo André Brasil (online)** no Conselho Administrativo da UFAM (Universidade
1585 Federal do Amazonas) e até hoje isso não aconteceu. São 02 (duas) questões. Está
1586 falhando o meu áudio. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
1587 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** responde, não. Entendemos que são 02
1588 (dois) encaminhamentos. O esclarecimento sobre a indicação que a **Secretária Executiva**
1589 **do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** pode fazer a leitura. E a outra é a indicação
1590 da HUGV. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
1591 **(online)** diz, exatamente. E até hoje só estamos fazendo papel figurativo, nem tomar posse
1592 tomamos. Só queriam complementar para cumprir a legislação nos indicando, mas na
1593 verdade não nos foi garantida a participação nesse Conselho Administrativo. E o HUGV
1594 precisa de algumas questões a serem levadas quanto a este Conselho, eu e o **Conselheiro**
1595 **Titular (USUÁRIOS/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES) Sr. Jameson Nabarro do**
1596 **Nascimento (online)** podemos contribuir e até hoje não tomamos posse. O **Conselheiro**
1597 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)**
1598 diz, como ele é demanda, eu passo para a Secretária Executiva do Conselho para orientar
1599 sobre a primeira indicação e depois sobre a segunda **Secretária Executiva do CES/AM**
1600 **Sra. Mary Anne Araújo Delgado**. O **Conselheiro Titular (TRABALHADORES/IAIDAM) Sr.**
1601 **Cristiano Rodrigues Ferreira (online)** diz, **Conselheiro Suplente do Presidente do**
1602 **CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** vou ter que me ausentar da
1603 reunião, muito obrigado pela atenção. O **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM**
1604 **(GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata (online)** diz, obrigado Conselheiro. A **Secretária**





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

1605 **Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** diz, sobre o ofício do CEDIM não
1606 foi encaminhado, porque já tinha sido em outra ocasião e ele só estava entrando como
1607 informe. Quanto a segunda solicitação já foi feita esse pedido para o Conselho Consultivo
1608 do HUGV, e a orientação que tivemos é que nós aguardássemos que tão logo houvesse
1609 calendário de reunião seria enviado para este Conselho. Eu também já tinha feito essa
1610 Comunicação. O **Conselheiro Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil**
1611 *(online)* diz, realmente você fez mesmo. Eu apenas peço que você reitere o pedido porque
1612 pelo visto não estão com interesse que participemos. O **Conselheiro Suplente do**
1613 **Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** *(online)* diz, o Item 2
1614 **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**. O **Conselheiro**
1615 **Titular (PRESTADORES/CVI) Sr. Ronaldo André Brasil** *(online)* diz, está esclarecido. Eu
1616 só peço que a Secretaria Executiva reitere outro documento para que o Hospital nos dê a
1617 posse. Ela já fez o pedido, mandou para mim e para o Conselheiro. O **Conselheiro**
1618 **Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta Iwata** *(online)*
1619 pergunta, está certo **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado**. A
1620 **Secretária Executiva do CES/AM Sra. Mary Anne Araújo Delgado** responde, sim. O
1621 **Conselheiro Suplente do Presidente do CES/AM (GESTÃO/SES-AM) Sr. Jani Kenta**
1622 **Iwata** *(online)* diz, se não temos mais nada, pergunto algum Conselheiro ainda quer a
1623 palavra? Se todos estão de acordo, podemos encerrar essa reunião. Boa tarde a todos e
1624 muito obrigado. **PRESENTES: Sr. Jani Kenta Iwata** - Suplente do Presidente do CES/AM
1625 (GESTÃO); **Sra. Rita Cristiane dos Santos Almeida Vasconcelos** - Conselheira Titular
1626 (GESTÃO); **Sra. Luciana de Albuquerque Corrêa** - Conselheira Titular (HOSPITAL
1627 BENEFICENTE PORTUGUÊS); **Sr. Ronaldo André Brasil** - Conselheiro Titular (CVI); **Sr.**
1628 **João Otacílio Libardoni dos Santos** - Conselheiro Titular (UFAM); **Sra. Suellen Oliveira**
1629 **Couto** - Conselheira Titular (COREN); **Sra. Luana Kelly Lima Santana** - Conselheira Titular
1630 (CRF); **Sr. Lourisval Pereira da Conceição** - Conselheiro Suplente (SINDAGENTE); **Sra.**
1631 **Cleidinir Francisca do Socorro** - Conselheira Titular (SINDSAUDE); **Sr. Cristiano**
1632 **Rodrigues Ferreira** - Conselheiro Titular (IAIDAM); **Sra. Marinês Braga de Oliveira** -
1633 Conselheira Titular (Portadores de Doenças Crônicas); **Sr. Marcos Alexandre Alves**
1634 **Correa** - Conselheiro Titular (ISNB); **Sra. Marcivana Rodrigues Paiva** - Conselheira Titular
1635 (COPIME); **Sr. Jameson Nabarro do Nascimento** - Conselheiro Titular (Moradores); **Sra.**
1636 **Maria de Guadalupe de Souza Peres** - Conselheira Titular (Cáritas Arquidiocesana); **Sra.**
1637 **Creuzalina Farias Rocha** - Conselheira Titular (RENASCER). **AUSENTES: Sra. Sheila**
1638 **Maria Rodrigues Viana** - Conselheira Titular (SARES). **EQUIPE TÉCNICA: Sra. Mary**
1639 **Anne Araújo Delgado** - Secretária Executiva do CES/AM; **Gláucio Lopes da Cunha** -
1640 Auxiliar de Serviços Gerais; **Keth Lucineide Lucas Santana** - Agente Administrativo; **Taline**
1641 **Fonseca Ramos** - Agente Administrativo; **Maria Tavares** - Agente Administrativo; **Vanessa**
1642 **Bastos do Nascimento** - Agente Administrativo. A ATA foi digitada pela Agente
1643 Administrativo **Sra. Maria Tavares** e revisada pela **Sra. Mary Anne Araújo Delgado** -
1644 **Secretária Executiva do CES/AM** e será arquivada para fins documentais, após ser
1645 submetida à apreciação dos membros do CES/AM no Auditório Maria Eglantina Nunes
1646 Rondon, da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas - SES/AM (Av. André Araújo, 701 -
1647 Aleixo). Manaus, 25 de maio de 2021.

Jani Kenta Iwata
Suplente do Presidente do Conselho

Jameson Nabarro do Nascimento
Vice-Presidente do Conselho

Rita Cristiane dos Santos Almeida
Conselheira Titular

Luana Kelly Lima Santana
Conselheira Titular

Luciana de Albuquerque Corrêa
Conselheira Titular

Lourisval Pereira da Conceição
Conselheiro Suplente





Conselho Estadual de
Saúde do Amazonas

Ronaldo André Brasil
Conselheiro Titular

João Libardoni Otacílio dos Santos
Conselheiro Titular

Suellen Oliveira Couto
Conselheira Titular

Marcos Alexandre Alves Correa
Conselheiro Titular

Maria de Guadalupe de Souza Peres
Conselheira Titular

Mary Anne Araújo Delgado
Secretária Executiva do CES/AM

Cleidinir Francisca do Socorro
Conselheira Titular

Cristiano Rodrigues Ferreira
Conselheiro Titular

Marinês Braga de Oliveira
Conselheira Titular

Marcivana Rodrigues Paiva
Conselheira Titular

Creuzalina Farias Rocha
Conselheira Titular

